



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90009/2024

Processo Administrativo nº 000000822/2024

Pregão Eletrônico nº 90009/2024		Data de Abertura: 20/08/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Escolha da proposta vantajosa para a contratação dos serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado (Anual) 114.485,71 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Qualificação técnica conforme item 8.25 do Termo de Referência.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?	
SIM	Não se aplica	NÃO	
Prazo para envio da proposta No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PROCESSO Nº 000000822/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 20/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR POR UNIDADE (R\$)	QTD. DE APLICAÇÕES	VALOR POR APLICAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle de Pragas	3417	m²	70280,9	0,20	3	14.056,17	42.168,51
2	Limpeza de Caixas D'água	13595	m³	630,71	57,33	2	36.158,60	72.317,20
VALOR TOTAL								114.485,71

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 114.485,71 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme o orçamento anexo.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária do exercício de 2024, conforme Programa de Trabalho: 168170 e Elementos de Despesa: 3.3.90.39 e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza (doc. Sei nº 0146557).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados do ramo de atividade compatível com o objeto lictado que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. A participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.6. Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.7. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

3.8. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.9. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item [\[3.10.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.10.2 \]](#) e [\[3.10.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens [\[3.10.2 \]](#) e [\[3.10.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item [\[3.10.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.17.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.17.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.17.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.17.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério

de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; ressalte-se que, para esta licitação, todos os itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.4 \]](#) ou [\[4.5 \]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada, conforme definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.9. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.9.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.9.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.9.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.10 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2 \]](#) , [\[7.1.3 \]](#) e [\[7.1.4 \]](#) , acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.4.1 \]](#) e [\[4.5 \]](#) deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das

propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da

sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº](#)

[3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#).

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

8.20.1. **Habilitação Jurídica:**

8.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.20.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.20.3.6. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.20.3.7. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

- a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;
- b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);
- c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.20.3.8. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.20.3.9. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de junho de 2024, nos termos do art. 5º, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021, com redação alterada pelo IN RFB nº 2142/2023. Para as demais, os Balanços Patrimoniais vigentes são os dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

8.20.3.10. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, domiciliadas nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos quais foi decretado estado de calamidade pública, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de setembro de 2024, nos termos da Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024.

8.20.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20.4. **Qualificação Técnica**

8.20.4.1. Para o serviço de **CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, a licitante deverá apresentar as seguintes qualificações:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009);
- b) Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009);
- I - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado;

- a) Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009;
- b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de dedetização, em área não inferior a 35.000 m²;
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- d) Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 31/2009 do IBAMA.

8.20.4.2. Para o serviço de **LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**, a licitante deverá apresentar as seguintes qualificações:

- a) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação;
- b) Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química;
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis e pertinentes ao objeto licitado, ou seja, prestação de serviços de limpeza de reservatórios d'água.

8.20.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, e deverão conter, obrigatoriamente:

8.20.4.4. Razão social e CNPJ da licitante;

8.20.4.5. Razão social, CNPJ e endereço completo do emitente do atestado;

8.20.4.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

8.20.4.7. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.20.4.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.20.4.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido

firmado para ser executado em prazo inferior.

8.20.4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.20.4.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.20.4.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com

dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[10.1.4 \]](#) , [\[10.1.5 \]](#) , [\[10.1.6 \]](#) , [\[10.1.7 \]](#) e [\[10.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[10.1.4 \]](#) , [\[10.1.5 \]](#) , [\[10.1.6 \]](#) , [\[10.1.7 \]](#) e [\[10.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[10.1.3 \]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no item 1.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como, no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 7.33 e seguintes do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.26 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos (doc SEI nº 0150650)

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI nº 0132865)

ANEXO III - Minuta do Contrato (doc SEI Nº 0154702)

Ana Célia Ferreira Mendes

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 05/08/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0156669** e o código CRC **F285F37C**.

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 000000822/2024

SEI nº 0156669



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000000822/2024

Termo de Referência

Número do Processo Administrativo

822/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de controle de pragas e limpeza de caixas d'água, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	QTD.	VALOR POR UNIDADE (R\$)	QTD. DE APLICAÇÕES	VALOR POR APLICAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Controle de Pragas	3417	m²	70280,9	0,20	3	14.056,17	42.168,51
2	Limpeza de Caixas D'água	13595	m³	630,71	57,33	2	36.158,60	72.317,20
VALOR TOTAL								114.485,71

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, conforme permitido pela Portaria GP/TRT16 nº 434/2023 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo VI deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

1.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

1.6. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

1.6.1. O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a manutenção das atividades administrativas do Tribunal, decorrentes de necessidades permanentes, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, item 6, anexo VI deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as recomendações de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), na 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJTnºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs 01/2015, 01 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

4.1.2. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

4.1.3. Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a Contratada deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

4.1.4. Os serviços deverão observar a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

4.1.5. A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.1.6. A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

4.1.7. A Contratada, também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto do contrato, desde que haja anuência prévia do Tribunal Regional da 16ª Região, e dentro dos limites a serem autorizados pela Administração, ficando a CONTRATADA com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados, conforme o art. 122 da Lei 14.133/21.

4.2.1. Em caso de subcontratação parcial, será vedada apenas subcontratação para os prédios da Capital.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria restringir a participação de micro empresas, o que iria onerar a contratação, podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços serve para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9345, 2109-9554, 2109-9346 e 2109-9582.

4.6.2. A vistoria deverá ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame.

4.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

Condições para a Execução dos Serviços

5.2. As condições para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d’água se encontram pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, no ITEM 4.2, anexo VI.

Local e Horário de Execução dos Serviços

5.3. Os serviços serão executados nos prédios do TRT 16 localizados na Capital e nas cidades do interior do Estado, de acordo com o cronograma elaborado pela Administração do Tribunal.

5.4. Os serviços com potenciais riscos à saúde das pessoas deverão ser executados fora do horário de expediente do Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverão atender às recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A demanda estimada do serviço é de até 3 (três) aplicações dos produtos para controle de pragas urbanas e até 2 (duas) limpezas/desinfecções de reservatórios d’água (superiores e inferiores) a cada 12 meses, conforme demanda do Tribunal e cronograma apresentado a seguir:

5.6.1. Para o Serviço de Controle de Pragas:

5.6.1.1. O serviço de Controle de Pragas Urbanas deverá ser prestado nas áreas dispostas na tabela a seguir:

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	SUBSOLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)
PRÉDIO NA DEODORO	1.422,14	133,26	-	-	1.555,40
BACABAL	585,1	8.661,76	-	-	9.246,86
BARRA DO CORDA	397,22	1.809,66	-	-	2.206,88
BARREIRINHAS	286,2	756,82	-	-	1.043,02
CAXIAS	509,52	4.882,33	-	-	5.391,85
CHAPADINHA	319,01	845,85	-	-	1.164,86
ESTREITO	285,04	1.165,14	-	-	1.450,18
F.A.S	8.721,52	7.228,21	14,4	-	15.964,13
PINHEIRO	609,22	343,66	-	-	952,88
P. DUTRA	535,06	1.513,30	-	-	2.048,36
S. J. dos PATOS	395,93	2.941,70	-	-	3.337,63
TIMON	238,12	597	-	-	835,12
AÇAILÂNDIA	384,71	596,91	-	-	981,62
BALSAS	400,8	247,28	-	-	648,08
IMPERATRIZ-NOVO	638,69	-	-	-	638,69
PEDREIRAS	303,34	962,48	-	-	1.265,82
SANTA INÊS	320,27	502,36	-	-	822,63
PRÉDIO SEDE	7.119,01	2.025,14	290,86	1.237	10.672,01

ANEXO B	1.006,28	544,04	-	-	1.550,32
ANEXO C	1.762,84	515,68	-	-	2.278,52
ESTACIONAMENTO R.40	1.062,00	X	-	-	1.062,00
IMPERATRIZ-(ANTIGA)	842,8	4.051,26	-	-	4.894,06
IMPERATRIZ-(ARQUIVO NOVO)	270	-	-	-	270
TOTAL					70.280,92

5.6.1.2. O serviço de Controle de Pragas Urbanas deverá ser prestado de forma quadrimestral, ou seja, podendo chegar até a 3 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

- a) ETAPA I (1º quadrimestre): julho - outubro de 2024;
- b) ETAPA II (2º quadrimestre): novembro - fevereiro de 2025;
- c) ETAPA III (3º quadrimestre): março - junho de 2025.

5.6.2. Para o serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água (superiores e inferiores):

5.6.2.1. O serviço de Limpeza/Desinfecção de Reservatório D'água deverá ser prestado nos reservatórios dispostos na tabela a seguir:

Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores)						
CAPACIDADE (LITRO)						
	LOCALIDADE	QTD.	SUPERIOR	QTD.	INFERIOR	TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)
CONCRETO	Açailândia	1	14.000	1	27.000	41.000
	Balsas	1	5.760	1	6.000	11.760
	Pedreiras	1	2.000	1	8.000	10.000
	Pinheiro	1	13.200	2	2.000	17.200
					2.000	
	Santa Inês	1	14.000	1	27.000	41.000
	Imperatriz	2	7.000	1	27.000	41.000
			7.000			
	Fórum da Capital	2	50.000	2	31.000	162.000
			50.000		31.000	
	Prédio-sede	1	27.050	2	27.650	82.350
					27.650	
	Anexo B	1	26.400	1	107.000	133.400
	Arquivo Geral	1	10.000	1	17.000	27.000
	Estacionamento Rua 40	-	-	-	-	-
	TOTAL	12	226.410	13	340.300	566.710
POLIETILENO	Bacabal	2	3.000	2	10.000	26.000
			3.000		10.000	
	Barra do Corda	1	2.000	1	3.000	5.000
	Barreirinhas	1	3.000	0	0	3.000
	Caxias	1	3.000	1	5.000	8.000
	Chapadinha	1	2.000	0	0	2.000
	Estreito	1	1.500	1	2.000	3.500
	S J Patos	1	2.000	1	3.000	5.000

Timon	1	2.000	1	3.000	5.000
Presidente Dutra	1	3.000	1	3.000	6.000
Imperatriz (Arquivo Novo)	1	500	1	-	500
TOTAL	11	25.000	9	39.000	64.000

5.6.2.2. O serviço deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até 2 limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

a) ETAPA I (1º semestre): julho - dezembro de 2024;

b) ETAPA II (2º semestre): janeiro - junho de 2025;

Especificação da garantia dos Serviços

5.7. Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, terão garantia de 90 (noventa) dias após cada de aplicação e os serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios de água terão garantia de 60 (sessenta) dias após a realização do serviço, ambos, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

5.8. A CONTRATADA, sem prejuízo do prazo de garantia do parágrafo anterior, deverá dar o prazo legal de 30 (trinta) dias após cada aplicação, por se tratar de fornecimento de serviços não duráveis.

5.9. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Obrigações da Contratada

5.10. Receber a Nota de Empenho emitida pelo Contratante;

5.11. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que porventura surgirem durante a execução do serviço;

5.12. Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo que todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da empresa;

5.13. A CONTRATADA deverá marcar, junto ao fiscal, o dia e a hora do início da prestação dos serviços, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para a Capital e 5 (cinco) dias corridos, para o interior, salvo serviços de emergência;

5.14. Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato, a fim de atender às solicitações do CONTRATANTE;

5.15. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

5.16. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do TRT 16ª Região, prédios da Capital e Varas do Interior do estado do Maranhão, decorrentes da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos danos decorrentes da execução dos serviços;

5.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de

acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

5.18. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias dos serviços;

5.19. A CONTRATADA deverá realizar os serviços, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados, na data, hora e local estipulados pelo do CONTRATANTE;

5.20. A solicitação dos serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo /fiscal do CONTRATANTE;

5.21. Os funcionários da CONTRATADA apresentar-se-ão ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

5.22. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo CONTRATANTE através da Unidade responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

5.23. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

5.24. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para a aplicação dos produtos sem interrupção, bem como munir-se de equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

5.25. A CONTRATADA não poderá submeter seus funcionários e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados;

5.26. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso;

5.27. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação de riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

5.28. Não transferir a outrem, parcialmente, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.29. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

5.30. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente os serviços, CRONOGRAMA FÍSICO das tarefas que realizará ao longo dos mesmos, consoante este Termo de Referência, para aprovação do fiscal do contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data e o prazo da execução dos serviços;

5.31. Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), inscrito no conselho respectivo, de acordo com a Portaria nº 09 de novembro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 162 da Lei 14.133/21). Tal profissional reporta-se-á ao fiscal do contrato;

5.32. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências do T.R.T 16ª Região, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

5.33. Obedecer às Normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -

EPI;

5.34. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel durante a execução dos serviços;

5.35. Durante a execução dos serviços de Limpeza de Caixas D'água, a empresa deverá ser responsável pelo abastecimento de água nos imóveis, ou seja, nenhum imóvel deverá sofrer interrupção no abastecimento de água durante a limpeza dos reservatórios. Não poderá faltar água durante o expediente. A empresa deverá se responsabilizar pela continuidade de abastecimento de água nos imóveis relacionados nos quais forem realizados os serviços;

5.36. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de qualquer obrigação contratual, para adoção de providências cabíveis;

5.37. Apresentar Relatório dos Serviços Executados juntamente com a nota fiscal

5.38. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

5.39. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

5.40. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, materiais e pessoal assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados até a entrega final dos serviços;

5.41. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

5.42. Não transferir a outrem, parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

5.43. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior;

5.44. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades;

5.44.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por e-mail, o endereço (link) de acesso ao SIGEO-JT para realizar o cadastro;

5.44.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.

Obrigações da Contratante

5.45. Encaminhar ao Fornecedor Registrado a Nota de Empenho respectiva;

5.46. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

5.47. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

5.48. Cumprir fielmente o Contrato;

5.49. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possa executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo CONTRATANTE;

5.50. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto;

5.51. Indicar os locais a serem efetuados os referidos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza/desinfecção de reservatórios d'água;

5.52. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

5.53. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela CONTRATADA nas condições estipuladas no contrato;

5.54. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

5.55. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;

5.56. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

5.57. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.2. O preço estimado do contrato, pela realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, considera a execução contratual com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.1.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelos profissionais, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços com as condições e especificações estabelecidas no contrato.

7.4. Para o ajuste no valor mensal do pagamento, a equipe de fiscalização promoverá a tabulação da Lista de Indicadores de Qualidade para aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme tabela do Anexo V, de modo a identificar o percentual de desconto no preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas no contrato, caso ocorram falhas detectadas. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores de qualidade:

7.4.1. Pontualidade no cumprimento dos prazos do agendamento prévio para o serviço de controle de pragas urbanas;

7.4.2. Execução dos serviços para o serviço de controle de pragas urbanas;

7.4.3. Pontualidade no cumprimento dos prazos do agendamento prévio para o serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água;

7.4.4. Execução dos serviços para o serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do

contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Crítérios de Reajustes dos Preços

7.33. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.34. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.

7.35. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.35.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostila.

7.36. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.37. O respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) ou mediante a utilização de indicadores setoriais ou específicos, o que for menor, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.39. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.40. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.42. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.43. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.44. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.45. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.46. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.47. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.48. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

7.49. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.50. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.51. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.52. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. A licitante deverá apresentar as seguintes qualificações:

8.25.1. Para o serviço de Controle de Pragas Urbanas:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009);

b) Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009);

b.1) A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado;

c) Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009;

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de dedetização, em área não inferior a 35.000 m²;

d.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a

apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

e) Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 31/2009 do IBAMA.

8.25.2. Para o serviço de Limpeza de Reservatórios D'água:

a) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação;

b) Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química;

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis e pertinentes ao objeto licitado, ou seja, prestação de serviços de limpeza de reservatórios d'água.

8.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, e deverão conter, obrigatoriamente:

- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- c) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- d) Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.27. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da [IN nº 5, de 2017](#) e [IN SEGES/ME nº 98, de 2022](#).

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 114.485,71 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas a seguir:

Serviço de Controle de Pragas Urbanas

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	ÁREA SUBSOLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRÉDIO NA DEODORO	1.422,14	133,26	-	-	1.555,40	0,2	311,08
BACABAL	585,1	8.661,76	-	-	9.246,86	0,2	1.849,37

BARRA DO CORDA	397,22	1.809,66	-	-	2.206,88	0,2	441,37
BARREIRINHAS	286,2	756,82	-	-	1.043,02	0,2	208,6
CAXIAS	509,52	4.882,33	-	-	5.391,85	0,2	1.078,37
CHAPADINHA	319,01	845,85	-	-	1.164,86	0,2	232,97
ESTREITO	285,04	1.165,14	-	-	1.450,18	0,2	290,03
F. A. Serra	8.721,52	7.228,21	14,4	-	15.964,13	0,2	3.189,94
PINHEIRO	609,22	343,66	-	-	952,88	0,2	190,57
P. DUTRA	535,06	1.513,30	-	-	2.048,36	0,2	409,67
S. J. dos PATOS	395,93	2.941,70	-	-	3.337,63	0,2	667,52
TIMON	238,12	597	-	-	835,12	0,2	167,02
AÇAILÂNDIA	384,71	596,91	-	-	981,62	0,2	196,32
BALSAS	400,8	247,28	-	-	648,08	0,2	129,61
IMPERATRIZ (NOVO)	638,69	-	-	-	638,69	0,2	127,73
PEDREIRAS	303,34	962,48	-	-	1.265,82	0,2	253,16
SANTA INÊS	320,27	502,36	-	-	822,63	0,2	164,52
PRÉDIO SEDE	7.119,01	2.025,14	290,86	1.237	10.672,01	0,2	2.134,40
ANEXO B	1.006,28	544,04	-	-	1.550,32	0,2	310,64
ANEXO C	1.762,84	515,68	-	-	2.278,52	0,2	455,7
ESTACIONAMENTO Rua 40	1.062,00	X	-	-	1.062,00	0,2	212,4
IMPERATRIZ (ANTIGA)	842,8	4.051,26	-	-	4.894,06	0,2	978,81
IMPERATRIZ (ARQUIVO NOVO)	270	-	-	-	270	0,2	54
TOTAL							14.056,17

9.1.1. A estimativa de preço unitário do serviço de controle de pragas será de R\$ 14.056,17 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) por aplicação, totalizando um valor de R\$ 42.168,51 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por três aplicações por ano.

Serviço de Limpeza/Desinfecção dos Reservatórios de Água

ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS EM LITROS	QTD EM M³	VALOR UNITÁRIO POR M³ (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Reservatórios de Concreto	566.710	566,71	57,33	32.489,48
Reservatórios de Polietileno	64.000	64	57,33	3.669,12
TOTAL				36.158,60

9.1.2. A estimativa de preço unitário do serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios de água será de R\$ 36.158,60 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) por limpeza, totalizando um valor de R\$ 72.317,20 (setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos) por duas limpezas por ano.

Quadro Resumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO POR APLICAÇÃO (R\$)	QTD. DE APLICAÇÕES	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
1	Serviço de Controle de Pragas Urbanas	14.056,17	3	42.168,51

2	Serviço de Limpeza/Desinfecção de Reservatório D'água	36.158,60	2	72.317,20
TOTAL				114.485,71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080018/0001 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II) Fonte de Recursos: 10000 – Recursos da União;

III) Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

IV) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº. 156 de 8 de agosto de 2012, do CNJ[1];

11.2. Materiais/equipamentos e produtos a serem utilizados são de responsabilidade da Contratada para o desempenho dos serviços;

11.3. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017;

11.4. No curso do contrato poderá ser admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

11.5. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em observância do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

11.6. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos de I a VI.

12. RESPONSÁVEIS

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MORAES PIRES

Integrante demandante e coordenador da equipe

HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA

NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	BLOCO A (EDIFÍCIO-SEDE)	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha
2	BLOCO B (PLENÁRIO E AUDITÓRIO)	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Bairro Areinha
3	BLOCO C (CENTRO DE TECNOLOGIA ENGENHARIA E MATERIAL E LOGÍSTICA)	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Bairro Areinha
4	FÓRUM ASTOLFO SERRA	Av. Senador Vitorino Freire, 150, Bairro Areinha
5	PRÉDIO NA DEODORO	Rua de Santaninha, 398 - Centro - São Luís
6	VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA	Rua Fortaleza, 272, Centro
7	VARA DO TRABALHO DE BACABAL	BR 316, s/n - Areia - entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício
8	VARA DO TRABALHO DE BALSAS	Rua José Leão, 1059 - CENTRO
9	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA	Rua Enfermeira Zizi, 35 - Vila Canadá

10	VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS	Rua Cazuza Ramos, s/n - CENTRO
11	VARA DO TRABALHO DE CAXIAS	Rua Oeste, 7-A - Cidade Judiciária - Campo de Belém
12	VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA	Rua Juscelino Kubitschek, 755 - praça do VIVA, Corrente
13	VARA DO TRABALHO DE ESTREITO	Rua São Sebastião, 55 - CENTRO
14	FÓRUM DE IMPERATRIZ	Rua Pernambuco, nº 545, Juçara
15	VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS	Avenida Marly Bouéres, 1026 - MUTIRÃO
16	VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO	Avenida Paulo Ramos, 35, Centro
17	VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA	Travessa 6, s/n - VILA MILITAR
18	VARA DO TRABALHO DE SANTA INÊS	Avenida Castelo Branco, 2442 - Bairro Canecão
19	VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	Avenida Presidente Médice (BR 230, KM 94), s/n - CENTRO
20	VARA DO TRABALHO DE TIMON	Avenida Jaime Rios, 536 - Bairro Parque Piauí
21	Estacionamento da Rua 40 - Anexo ao Prédio sede	Rua 40, Quadra 37 - lotes 03, 04, 05 - Bairro Areinha
22	IMPERATRIZ (ANTIGA)	Rua da Saudade s/n. Bairro: Parque das Palmeiras
23	IMPERATRIZ (ARQUIVO NOVO)	Rua Godofredo Viana s/n (ao lado do número 842-B) bairro centro

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

São Luís, MA, ____ de _____ de ____.

Representante da Empresa

Representante do TRT 16ª Região

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____._____._____/____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos,

dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, ___, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

ANEXO IV

Formulário de Comprovação de Serviços Executados

Unidade do TRT: _____

Número da Ordem de Serviço: _____

Etapa 1.

Data do agendamento: _____ () correio eletrônico
() Telefone

Correio eletrônico:

Telefone:

() atendido () não atendido

Etapas 2.

Data da execução do serviço: _____

() atendido () não atendido

Local e data: _____

Identificação e assinatura do Servidor

Local e data: _____

Identificação e assinatura do Funcionário da contratada

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. 822/2024

2. OBJETO

2.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR), à luz da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, refere-se ao serviço continuado de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água sem disponibilização exclusiva de mão de obra, objeto da contratação.

2.2. Este ANEXO é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

3. OBJETIVO

Definição

3.1. O IMR é um instrumento que define em bases compatíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a Atingir

3.2. Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficácia, economicidade e eficiência.

Forma de Avaliação

3.3. Aos indicadores de qualidade são atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. A meta para todos os indicadores é obter 10 pontos (máxima qualidade do serviço).

3.4. A apuração do resultado esperado será realizada após o término de cada etapa de realização dos serviços do contrato, por intermédio do somatório de pontos de todos os indicadores de qualidade, que caracterizam o bom desempenho ou não da Contratada, e realização de glosa no valor da nota fiscal de pagamento de acordo com a pontuação atingida.

4. LISTA DE INDICADORES DE QUALIDADE

4.1. Controle de Pragas Urbanas

INDICADOR Nº 01: Pontualidade no cumprimento dos prazos do agendamento prévio	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos prazos para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, respeitando-se todos os prazos
Meta a cumprir	Agendamento mínimo de 5 (cinco) unidades a cada 15 (quinze) dias úteis para a realização do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento do prazo de agendamento
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)

Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

INDICADOR Nº 02: Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos serviços de controle de pragas urbanas
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a execução do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento da execução do serviço
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

4.2. Limpeza/Desinfecção de Reservatórios D'água

INDICADOR Nº 03: Pontualidade no cumprimento dos prazos do agendamento prévio	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos prazos para a execução dos serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água, respeitando-se todos os prazos

Meta a cumprir	Agendamento mínimo de 5 (cinco) unidades a cada 15 (quinze) dias úteis para a realização do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento do prazo de agendamento
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

INDICADOR Nº 04: Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a execução do serviço.
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento da execução do serviço
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços

Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço)
	01 a 03 ocorrências = 9 Pontos
	04 a 06 ocorrências = 8 Pontos
	07 a 10 ocorrências = 7 Pontos
	11 a 14 ocorrências = 6 Pontos
	15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

5. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total atingida dos indicadores apresentados, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Pontuação Total Atingida	Desconto no pagamento
De 37 a 40 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 33 a 36 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 29 a 32 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 25 a 28 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 21 a 24 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
Abaixo de 21 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.

5.2 A avaliação com pontuação abaixo de 21 pontos, por 3 (três) etapas no prazo de 12 (doze) meses, poderá ensejar em rescisão do contrato.

ANEXO VI

Estudo Técnico Preliminar - Serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixas D'água

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de processo: 822/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d’água são essenciais para a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais), assim como também para a prevenção de doenças transmitidas por estes agentes, garantindo assim o pleno funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, além de atender às determinações impostas pela fiscalização sanitária.

Sem um controle periódico e continuado de pragas, ocorrerá uma proliferação principalmente de baratas, aranhas, cupins, ratos e formigas, que são agentes nocivos à saúde pública. Assim, a falta de um serviço de controle de pragas eficaz poderá comprometer a integridade documental, a qualidade e o bom estado da infraestrutura das unidades deste Regional, além de gerar risco à saúde dos servidores, magistrados e colaboradores que trabalham nestas instalações. Desta forma, o controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o combate a escorpiões é imprescindível para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios do Tribunal, como: larvas, pernilongos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando preservar todas as áreas internas e externas desses imóveis.

Em relação à limpeza das caixas d’água, a falta de desinfecção sistemática dos reservatórios de água, pode culminar em uma acumulação de vários animais/insetos nestes reservatórios, podendo acarretar também em uma proliferação de pragas ocasionando os mesmos problemas citados acima. A falta de limpeza sistemática dos reservatórios de água potável também os deixa à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde das pessoas. Ainda, os reservatórios d’água devem ser limpos e desinfetados por profissionais qualificados para o serviço, a cada 06 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC nº 91, de 30 de junho de 2016, da ANVISA (dispõe sobre as boas práticas para o sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água em portos, aeroportos e passagens de fronteiras).

Há que considerar também que os serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d’água não são inerentes às atribuições funcionais do quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo assim necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização em geral e desinfecção de reservatórios d’água/cisternas, em busca de manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, magistrados, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais usuários, como para a conservação dos bens deste Tribunal.

Além disso, ambos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas

pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na IN MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

Os serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água terão natureza continuada e o contrato terá prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão observar a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622 de 2022.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2 Requisitos Específicos da Contratação

4.2.1 Requisitos do Serviço de Controle de Pragas

Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de DrHj aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos

comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

I: não causarem manchas;

II: serem hipoalergênicos antialérgicos;

III: tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

IV: serem inofensivos à saúde humana;

V: estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

VI: aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

VII: não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e

gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.2.2 Requisitos da Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (superiores e inferiores)

A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353 R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez. A contratada deverá realizar as seguintes etapas para iniciar a realização do serviço:

ETAPA 1 - AGENDAMENTO: Agendamento prévio junto ao fiscal do contrato onde serão realizados os serviços (Telefone e correio eletrônico), com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade do TRT a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

ETAPA 2 - EXECUÇÃO: Realização da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A - Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre da bóia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora, aproveitando-a. Faça a limpeza das calçadas, regue o jardim, lave as vidraças ou reserve alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa, essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.). Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

G - Abrir, ainda com a saída da caixa fechada, o registro ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e deixe entrar um palmo de água;

H - Higienização e de desinfecção através de produto químico bactericida podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente com água e a desinfecção final.

I - Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lavar a tampa.

J - Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra,

molhá-las novamente com essa solução até completar as 2 horas;

L - Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

M - A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

N - Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

O - Anote do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

P - Abra a entrada de água do prédio e deixe a caixa encher.

Q - Esta água já pode ser usada.

4.2.3 Local e Horário de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nos prédios do TRT 16 localizados na Capital e nas cidades do interior do Estado, de acordo com o cronograma elaborado pela Administração do Tribunal.

Os serviços com potenciais riscos à saúde das pessoas deverão ser executados fora do horário de expediente do Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverão atender às recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.2.4 Critérios e Práticas Sustentáveis

A contratação deverá ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal, ao Plano de Contratações Anual 2024 e ao Plano Estratégico 2021-2026, do TRT 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJTnºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs 01/2015, 01 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

A Contratada deve apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar

os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a Contratada deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada, também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

4.2.5 Padrões de Qualidade e Desempenho

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação pontual, logo após a execução do serviço pelo gestor ou fiscal do contrato, em que será analisada a conformidade da execução dos serviços.

Para tanto, deve ser previsto no Termo de Referência da contratação o estabelecimento de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que auxiliará no controle e na manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sobre o controle de pragas urbanas, os estudos realizados indicaram que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas.

No método de controle das pragas através de ações não químicas utiliza-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

O método mais utilizado no mercado para controle de pragas urbanas é o químico, pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga, sendo assim mais eficaz.

Dentre as formas acima citadas, a mais eficaz e adequada para eliminação e controle das pragas é o controle químico, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água objetos deste estudo preliminar, portanto,

seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto, a única solução encontrada foi a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Quanto à cotação de preços, foi utilizado o Banco de Preços, chegando aos seguintes valores, conforme ANEXO I:

DESINSETIZAÇÃO - R\$ 0,20 por m²

LIMPEZA DE CAIXAS - R\$ 57,33 por m³

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços foi escolhida tendo em vista que o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais), não presta mais os referidos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

O serviço de controle de pragas urbanas deverá ser prestado de forma quadrimestral, ou seja, podendo chegar até a 3 (três) aplicações de acordo com a demanda do contratante.

O serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d’água deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 2 (duas) limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para o Serviço de Controle de Pragas

7.1.1 Áreas onde o serviço será executado

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	SUBSOLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)
PRÉDIO NA DEODORO	1.422,14	133,26	-	-	1.555,40
BACABAL	585,1	8.661,76	-	-	9.246,86
BARRA DO CORDA	397,22	1.809,66	-	-	2.206,88
BARREIRINHAS	286,2	756,82	-	-	1.043,02
CAXIAS	509,52	4.882,33	-	-	5.391,85
CHAPADINHA	319,01	845,85	-	-	1.164,86
ESTREITO	285,04	1.165,14	-	-	1.450,18
F.A.S	8.721,52	7.228,21	14,4	-	15.964,13
PINHEIRO	609,22	343,66	-	-	952,88
P. DUTRA	535,06	1.513,30	-	-	2.048,36
S. J. dos PATOS	395,93	2.941,70	-	-	3.337,63
TIMON	238,12	597	-	-	835,12
AÇAILÂNDIA	384,71	596,91	-	-	981,62
BALSAS	400,8	247,28	-	-	648,08
IMPERATRIZ-NOVO	638,69	-	-	-	638,69
PEDREIRAS	303,34	962,48	-	-	1.265,82
SANTA INÊS	320,27	502,36	-	-	822,63
PRÉDIO SEDE	7.119,01	2.025,14	290,86	1.237	10.672,01
ANEXO B	1.006,28	544,04	-	-	1.550,32

ANEXO C	1.762,84	515,68	-	-	2.278,52
ESTACIONAMENTO R.40	1.062,00	X	-	-	1.062,00
IMPERATRIZ-(ANTIGA)	842,8	4.051,26	-	-	4.894,06
IMPERATRIZ-(ARQUIVO NOVO)	270	-	-	-	270
TOTAL					70.280,92

7.1.2 Cronograma

O serviço de Controle de Pragas Urbanas deverá ser prestado de forma quadrimestral, ou seja, podendo chegar até a 3 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I (1º quadrimestre): julho - outubro de 2024

ETAPA II (2º quadrimestre): novembro - fevereiro de 2025

ETAPA III (3º quadrimestre): março - junho de 2025

7.1.3 Resumo

Total do 1º quadrimestre (ETAPA I): **R\$ 14.056,17** (quatorze mil, e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Total do 2º quadrimestre (ETAPA II): **R\$ 14.056,17** (quatorze mil, e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Total do 3º quadrimestre (ETAPA III): **R\$ 14.056,17** (quatorze mil, e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Total Geral: **R\$ 42.168,51** (quarenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

7.2 Para o serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d’água (superiores e inferiores)

7.2.1 Áreas onde o serviço será executado

Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores) - preço médio das propostas apresentadas						
CAPACIDADE (LITRO)						
	LOCALIDADE	QTD.	SUPERIOR	QTD.	INFERIOR	TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)
CONCRETO	Açailândia	1	14.000	1	27.000	41.000
	Balsas	1	5.760	1	6.000	11.760
	Pedreiras	1	2.000	1	8.000	10.000
	Pinheiro	1	13.200	2	2.000	17.200
					2.000	
	Santa Inês	1	14.000	1	27.000	41.000
	Imperatriz	2	7.000	1	27.000	41.000
			7.000			
	Fórum da Capital	2	50.000	2	31.000	162.000
			50.000		31.000	
					27.650	

	Prédio-sede	1	27.050	2	27.650	82.350
	Anexo B	1	26.400	1	107.000	133.400
	Arquivo Geral	1	10.000	1	17.000	27.000
	Estacionamento Rua 40	-	-	-	-	-
	TOTAL	12	226.410	13	340.300	566.710
POLIETILENO	Bacabal	2	3.000	2	10.000	26.000
			3.000		10.000	
	Barra do Corda	1	2.000	1	3.000	5.000
	Barreirinhas	1	3.000	0	0	3.000
	Caxias	1	3.000	1	5.000	8.000
	Chapadinha	1	2.000	0	0	2.000
	Estreito	1	1.500	1	2.000	3.500
	S J Patos	1	2.000	1	3.000	5.000
	Timon	1	2.000	1	3.000	5.000
	Presidente Dutra	1	3.000	1	3.000	6.000
	Imperatriz (Arquivo Novo)	1	500	1	-	500
	TOTAL	11	25.000	9	39.000	64.000

7.2.2 Cronograma

O serviço deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até 2 limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I (1º semestre): janeiro - junho de 2024

ETAPA II (2º semestre): julho - dezembro de 2024

7.2.3 Resumo

Total do 1º semestre (ETAPA I): **R\$ 36.158,60** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Total do 2º semestre (ETAPA II): **R\$ 36.158,60** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Total Geral: **R\$ 72.317,20** (setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Anual Estimado da Contratação (R\$): R\$ 114.485,71 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) conforme detalhado no anexo II - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Utilizou-se a ferramenta eletrônica "Banco de Preços" para a composição dos preços estimados, que foram baseados na média aritmética dos preços encontrados em propostas vencedoras de contratações realizadas pela Administração Pública. Os preços estimados da contratação foram obtidos desconsiderando, na sua estimativa, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021 e as diretrizes definidas no § 6º, art. 13, do ATO

8.1. Estimativa do Valor do Serviço de Controle de Pragas por Localidade

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	ÁREA SUBSOLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRÉDIO NA DEODORO	1.422,14	133,26	-	-	1.555,40	0,2	311,08
BACABAL	585,1	8.661,76	-	-	9.246,86	0,2	1.849,37
BARRA DO CORDA	397,22	1.809,66	-	-	2.206,88	0,2	441,37
BARREIRINHAS	286,2	756,82	-	-	1.043,02	0,2	208,6
CAXIAS	509,52	4.882,33	-	-	5.391,85	0,2	1.078,37
CHAPADINHA	319,01	845,85	-	-	1.164,86	0,2	232,97
ESTREITO	285,04	1.165,14	-	-	1.450,18	0,2	290,03
F. A. Serra	8.721,52	7.228,21	14,4	-	15.964,13	0,2	3.192,82
PINHEIRO	609,22	343,66	-	-	952,88	0,2	190,57
P. DUTRA	535,06	1.513,30	-	-	2.048,36	0,2	409,67
S. J. dos PATOS	395,93	2.941,70	-	-	3.337,63	0,2	667,52
TIMON	238,12	597	-	-	835,12	0,2	167,02
AÇAILÂNDIA	384,71	596,91	-	-	981,62	0,2	196,32
BALSAS	400,8	247,28	-	-	648,08	0,2	129,61
IMPERATRIZ (NOVO)	638,69	-	-	-	638,69	0,2	127,73
PEDREIRAS	303,34	962,48	-	-	1.265,82	0,2	253,16
SANTA INÊS	320,27	502,36	-	-	822,63	0,2	164,52
PRÉDIO SEDE	7.119,01	2.025,14	290,86	1.237	10.672,01	0,2	2.134,40
ANEXO B	1.006,28	544,04	-	-	1.550,32	0,2	310,64
ANEXO C	1.762,84	515,68	-	-	2.278,52	0,2	455,7
ESTACIONAMENTO Rua 40	1.062,00	-	-	-	1.062,00	0,2	212,4
IMPERATRIZ (ANTIGA)	842,8	4.051,26	-	-	4.894,06	0,2	978,81
IMPERATRIZ (ARQUIVO NOVO)	270	-	-	-	270	0,2	54
TOTAL							14.056,17

8.2. Estimativa do Valor da Limpeza/Desinfecção dos Reservatórios de Água por Localidade e Tipo de Reservatório

Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores) - preço médio das propostas apresentadas						
CAPACIDADE (LITRO)						
	LOCALIDADE	QTD.	SUPERIOR	QTD.	INFERIOR	TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)
	Açailândia	1	14.000	1	27.000	41.000
	Balsas	1	5.760	1	6.000	11.760
	Pedreiras	1	2.000	1	8.000	10.000
	Pinheiro	1	13.200	2	2.000	17.200
					2.000	

CONCRETO	Santa Inês	1	14.000	1	27.000	41.000
	Imperatriz	2	7.000	1	27.000	41.000
			7.000			
	Fórum da Capital	2	50.000	2	31.000	162.000
			50.000		31.000	
	Prédio-sede	1	27.050	2	27.650	82.350
					27.650	
	Anexo B	1	26.400	1	107.000	133.400
POLIETILENO	Arquivo Geral	1	10.000	1	17.000	27.000
	Estacionamento Rua 40	-	-	-	-	-
	TOTAL	12	226.410	13	340.300	566.710
	Bacabal	2	3.000	2	10.000	26.000
			3.000		10.000	
	Barra do Corda	1	2.000	1	3.000	5.000
	Barreirinhas	1	3.000	0	0	3.000
	Caxias	1	3.000	1	5.000	8.000
	Chapadinha	1	2.000	0	0	2.000
POLIETILENO	Estreito	1	1.500	1	2.000	3.500
	S J Patos	1	2.000	1	3.000	5.000
	Timon	1	2.000	1	3.000	5.000
	Presidente Dutra	1	3.000	1	3.000	6.000
	Imperatriz (Arquivo Novo)	1	500	1	-	500
	TOTAL	11	25.000	9	39.000	64.000

8.2.1 Quadro Resumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (M³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reservatórios de Concreto	566,71 (566.710 litros)	57,33	32.489,48
2	Reservatórios de Polietileno	64 (64.000 litros)	57,33	3.669,12
TOTAL				36.158,60

8.3. Estimativa Total de Preço da Contratação

A estimativa de preço unitário do serviço de controle de pragas será de **R\$ 14.056,17** (quatorze mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) por aplicação, o que totaliza **R\$ 42.168,51** (quarenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por três aplicações por ano (ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULOS).

A estimativa de preço unitário do serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios de água será de **R\$ 36.158,60** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) por limpeza, o que totaliza **R\$ 72.317,20** (setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos) por duas limpezas por ano (ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULOS).

Estimativa de preço total dos dois serviços: **R\$ 114.485,71** (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser parceladas quando o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não é técnica e economicamente viável, pois a aglutinação dos itens em lote único se apresenta como condição mais vantajosa para a Administração Pública, devido ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Ademais, o não parcelamento da contratação possibilitará uma economia de recursos humanos, visto que não haverá a necessidade de gerir-se mais de um contrato. Além disso, a contratação em lote único possibilitará uma razoável economia de recursos financeiros à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertarem maiores descontos em relação ao preço estimado, já que quanto mais alto é o valor do contrato, mais a contratação se torna atraente.

Diante do citado acima, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Não haverá necessidade de serem adotadas providências prévias pela Administração para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, assim como também está prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida alinha-se ao objetivo estratégico no qual busca "desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida", pois objetiva potencializar o capital humano, por meio da valorização da vida dos colaboradores, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho. Assim como "garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, através da manutenção da saúde, com o intuito de conservar a estrutura e a integridade individual do ser humano, assegurando um ambiente de trabalho saudável.

Busca-se, outrossim, também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto aos objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico do TRT.

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao TRT, pois tal serviço eliminará o risco aos danos à saúde, minimizando a exposição à contaminação provocada por tais vetores em possíveis contatos com o reservatório de água

Consequentemente, uma água livre de contaminação e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados toda a comunidade estará menos exposta à contaminação provocada por tais vetores, bactérias, fungos, micro-organismos, coliformes fecais e totais e metais pesados, gerando mais qualidade à saúde daqueles. Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminada e em um bom estado de salubridade implicará em pessoas saudáveis

os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração também pretende alcançar: resguardar o TRT de possíveis danos.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura emitida pela empresa mediante a prestação do serviço.

O resultado pretendido é aquele definido para o serviço quando da descrição da necessidade da contratação, que em suma se apresenta abaixo:

- a) Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações da unidade do TRT em pleno funcionamento, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde;
- b) A solução esperada visa disponibilizar água de qualidade aos usuários de forma que, acondicionada adequadamente em reservatório periodicamente limpos, se mantenha potável e em condições de uso conforme determina os órgãos de controle.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A minimização dos possíveis impactos ambientais já foram contemplados nos itens 4.2 Requisitos Específicos da Contratação, subitens 4.2.1 Requisitos do Serviço de Controle de Pragas e 4.2.2 Requisitos da Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (superiores e inferiores) deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de magistrados, servidores, jurisdicionados, terceirizados e estagiários, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

17. RESPONSÁVEIS

PORTARIA DG Nº 34/2024



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA, Analista Judiciário**, em 11/07/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MORAES PIRES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 11/07/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0150650** e o código CRC **C9F7A5AC**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Estudo Técnico Preliminar – Serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixas D'água

(Conforme a Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de processo: 822/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água são essenciais para a preservação do patrimônio público (incluindo os acervos documentais), assim como também para a prevenção de doenças transmitidas por estes agentes, garantindo assim o pleno funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, além de atender às determinações impostas pela fiscalização sanitária.

Sem um controle periódico e continuado de pragas, ocorrerá uma proliferação principalmente de baratas, aranhas, cupins, ratos e formigas, que são agentes nocivos à saúde pública. Assim, a falta de um serviço de controle de pragas eficaz poderá comprometer a integridade documental, a qualidade e o bom estado da infraestrutura das unidades deste Regional, além de gerar risco à saúde dos servidores, magistrados e colaboradores que trabalham nestas instalações. Desta forma, o controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, a descupinização, a desratização e o combate a escorpiões é imprescindível para eliminar todos os tipos de pragas existentes nas dependências dos prédios do Tribunal, como: larvas, pernilongos, baratas, aranhas, cupins, formigas, escorpiões, ratos e etc., visando preservar todas as áreas internas e externas desses imóveis.

Em relação à limpeza das caixas d'água, a falta de desinfecção sistemática dos reservatórios de água, pode culminar em uma acumulação de vários animais/insetos nestes reservatórios, podendo acarretar também em uma proliferação de pragas ocasionando os mesmos problemas citados acima. A falta de limpeza sistemática dos reservatórios de água potável também os deixa à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde das pessoas. Ainda, os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados por profissionais qualificados para o serviço, a cada 06 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC nº 91, de 30 de junho de 2016, da ANVISA (dispõe sobre as boas práticas para o sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água em portos, aeroportos e passagens de fronteiras).

Há que considerar também que os serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água não são inerentes às atribuições funcionais do quadro de servidores do Tribunal

Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo assim necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização em geral e desinfecção de reservatórios d'água/cisternas, em busca de manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, magistrados, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais usuários, como para a conservação dos bens deste Tribunal.

Além disso, ambos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Sérgio Raimundo Brito Pinho

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na IN MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

Os serviços de controle de pragas e limpeza de caixas d'água terão natureza continuada e o contrato terá prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão observar a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação vigente e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622 de 2022.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2 Requisitos Específicos da Contratação

4.2.1 Requisitos do Serviço de Controle de Pragas

Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de DrHj aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

I: não causarem manchas;

II: serem hipoalergênicos antialérgicos;

III: tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

IV: serem inofensivos à saúde humana;

V: estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

VI: aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

VII: não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.2.2 Requisitos da Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (superiores e inferiores)

A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353 R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez. A contratada deverá realizar as seguintes etapas para iniciar a realização do serviço:

ETAPA 1 – AGENDAMENTO: Agendamento prévio junto ao fiscal do contrato onde serão realizados os serviços (Telefone e correio eletrônico), com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade do TRT a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

ETAPA 2 – EXECUÇÃO: Realização da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A – Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre da bóia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora, aproveitando-a. Faça a limpeza das calçadas, regue o jardim, lave as vidraças ou reserve alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa, essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.). Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

G - Abrir, ainda com a saída da caixa fechada, o registro ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e deixe entrar um palmo de água;

H - Higienização e de desinfecção através de produto químico bactericida podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente com água e a desinfecção final.

I - Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lavar a tampa.

J - Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar as 2 horas;

L - Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

M - A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

N - Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

O - Anote do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

P - Abra a entrada de água do prédio e deixe a caixa encher.

Q - Esta água já pode ser usada.

4.2.3 Local e Horário de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nos prédios do TRT 16 localizados na Capital e nas cidades do interior do Estado, de acordo com o cronograma elaborado pela Administração do Tribunal.

Os serviços com potenciais riscos à saúde das pessoas deverão ser executados fora do horário de expediente do Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverão atender às recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

4.2.4 Critérios e Práticas Sustentáveis

A contratação deverá ser compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal, ao Plano de Contratações Anual 2024 e ao Plano Estratégico 2021-2026, do TRT 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJTnºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs 01/2015, 01 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

A Contratada deve apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização

do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a Contratada deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

A Contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A Contratada, também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

4.2.5 Padrões de Qualidade e Desempenho

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação pontual, logo após a execução do serviço pelo gestor ou fiscal do contrato, em que será analisada a conformidade da execução dos serviços.

Para tanto, deve ser previsto no Termo de Referência da contratação o estabelecimento de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que auxiliará no controle e na manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sobre o controle de pragas urbanas, os estudos realizados indicaram que no mercado existem inúmeras formas químicas e não químicas para realizar o controle de pragas urbanas.

No método de controle das pragas através de ações não químicas utiliza-se de técnicas preventivas, que não utilizam pesticidas, normalmente através de instalações de armadilhas ou barreiras físicas que afugentam, ou impedem a entrada, instalação ou proliferação das pragas urbanas nas edificações. Porém, o controle integrado de todas as pragas urbanas pelo método não químico exige ao mesmo tempo diversas ações conjuntas o que dificultam na sua aplicabilidade.

O método mais utilizado no mercado para controle de pragas urbanas é o químico, pois atua diretamente na eliminação de todas as pragas conjuntamente, através de aplicação de uma variedade de inseticidas e pesticidas para cada tipo de praga, sendo assim mais eficaz.

Dentre as formas acima citadas, a mais eficaz e adequada para eliminação e controle das pragas é o controle químico, através de serviço de desinsetização, descupinização, desratização e combate de escorpiões, amplamente utilizado no mercado.

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água objetos deste estudo preliminar, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto, a única solução encontrada foi a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Quanto à cotação de preços, foi utilizado o Banco de Preços, chegando aos seguintes valores, conforme ANEXO I:

DESINSETIZAÇÃO - R\$ 0,20 por m²

LIMPEZA DE CAIXAS - R\$ 57,33 por m³

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços foi escolhida tendo em vista que o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais), não presta mais os referidos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

O serviço de controle de pragas urbanas deverá ser prestado de forma quadrimestral, ou seja, podendo chegar até a 3 (três) aplicações de acordo com a demanda do contratante.

O serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 2 (duas) limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para o Serviço de Controle de Pragas

7.1.1 Áreas onde o serviço será executado

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	SUBSOLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)
PRÉDIO NA DEODORO	1.422,14	133,26	-	-	1.555,40
BACABAL	585,1	8.661,76	-	-	9.246,86
BARRA DO CORDA	397,22	1.809,66	-	-	2.206,88
BARREIRINHAS	286,2	756,82	-	-	1.043,02
CAXIAS	509,52	4.882,33	-	-	5.391,85
CHAPADINHA	319,01	845,85	-	-	1.164,86
ESTREITO	285,04	1.165,14	-	-	1.450,18
F.A.S	8.721,52	7.228,21	14,4	-	15.964,13
PINHEIRO	609,22	343,66	-	-	952,88
P. DUTRA	535,06	1.513,30	-	-	2.048,36
S. J. dos PATOS	395,93	2.941,70	-	-	3.337,63
TIMON	238,12	597	-	-	835,12
AÇAILÂNDIA	384,71	596,91	-	-	981,62
BALSAS	400,8	247,28	-	-	648,08
IMPERATRIZ- NOVO	638,69	-	-	-	638,69
PEDREIRAS	303,34	962,48	-	-	1.265,82
SANTA INÊS	320,27	502,36	-	-	822,63
PRÉDIO SEDE	7.119,01	2.025,14	290,86	1.237	10.672,01
ANEXO B	1.006,28	544,04	-	-	1.550,32
ANEXO C	1.762,84	515,68	-	-	2.278,52
ESTACIONAMENTO R.40	1.062,00	X	-	-	1.062,00
IMPERATRIZ- (ANTIGA)	842,8	4.051,26	-	-	4.894,06
IMPERATRIZ- (ARQUIVO NOVO)	270	-	-	-	270
TOTAL					70.280,92

7.1.2 Cronograma

O serviço de Controle de Pragas Urbanas deverá ser prestado de forma quadrimestral, ou seja, podendo chegar até a 3 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I (1º quadrimestre): julho - outubro de 2024

ETAPA II (2º quadrimestre): novembro - fevereiro de 2025

ETAPA III (3º quadrimestre): março - junho de 2025

7.1.3 Resumo

Total do 1º quadrimestre (ETAPA I): **R\$ 14.056,17** (quatorze mil, e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Total do 2º quadrimestre (ETAPA II): **R\$ 14.056,17** (quatorze mil, e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Total do 3º quadrimestre (ETAPA III): **R\$ 14.056,17** (quatorze mil, e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

Total Geral: **R\$ 42.168,51** (quarenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

7.2 Para o serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água (superiores e inferiores)

7.2.1 Áreas onde o serviço será executado

Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores) - preço médio das propostas apresentadas						
CAPACIDADE (LITRO)						
	LOCALIDADE	QTD.	SUPERIOR	QTD.	INFERIOR	TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)
CONCRETO	Açailândia	1	14.000	1	27.000	41.000
	Balsas	1	5.760	1	6.000	11.760
	Pedreiras	1	2.000	1	8.000	10.000
	Pinheiro	1	13.200	2	2.000	17.200
					2.000	
	Santa Inês	1	14.000	1	27.000	41.000
	Imperatriz	2	7.000	1	27.000	41.000
			7.000			
	Fórum da Capital	2	50.000	2	31.000	162.000
			50.000		31.000	
	Prédio-sede	1	27.050	2	27.650	82.350
					27.650	
	Anexo B	1	26.400	1	107.000	133.400

	Arquivo Geral	1	10.000	1	17.000	27.000
	Estacionamento Rua 40	-	-	-	-	-
	TOTAL	12	226.410	13	340.300	566.710
POLIETILENO	Bacabal	2	3.000	2	10.000	26.000
			3.000		10.000	
	Barra do Corda	1	2.000	1	3.000	5.000
	Barreirinhas	1	3.000	0	0	3.000
	Caxias	1	3.000	1	5.000	8.000
	Chapadinha	1	2.000	0	0	2.000
	Estreito	1	1.500	1	2.000	3.500
	S J Patos	1	2.000	1	3.000	5.000
	Timon	1	2.000	1	3.000	5.000
	Presidente Dutra	1	3.000	1	3.000	6.000
	Imperatriz (Arquivo Novo)	1	500	1	-	500
	TOTAL	11	25.000	9	39.000	64.000

7.2.2 Cronograma

O serviço deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até 2 limpezas/desinfecções de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I (1º semestre): janeiro - junho de 2024

ETAPA II (2º semestre): julho - dezembro de 2024

7.2.3 Resumo

Total do 1º semestre (ETAPA I): **R\$ 36.158,60** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Total do 2º semestre (ETAPA II): **R\$ 36.158,60** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Total Geral: **R\$ 72.317,20** (setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Anual Estimado da Contratação (R\$): R\$ 114.485,71 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) conforme detalhado no anexo II - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG

nº 5, de 26 de Maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Utilizou-se a ferramenta eletrônica "Banco de Preços" para a composição dos preços estimados, que foram baseados na média aritmética dos preços encontrados em propostas vencedoras de contratações realizadas pela Administração Pública. Os preços estimados da contratação foram obtidos desconsiderando, na sua estimativa, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021 e as diretrizes definidas no § 6º, art. 13, do ATO GP/TRT16 nº 006/2023. A cotação de preços realizada encontra-se anexada a este Estudo Técnico Preliminar juntamente com os MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇO no ANEXO I.

8.1. Estimativa do Valor do Serviço de Controle de Pragas por Localidade

LOCALIDADE	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	ÁREA HOSPITALAR (m²)	ÁREA SUBSOLO (m²)	SOMA DAS ÁREAS (m²)	VALOR DO M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PRÉDIO NA DEODORO	1.422,14	133,26	-	-	1.555,40	0,2	311,08
BACABAL	585,1	8.661,76	-	-	9.246,86	0,2	1.849,37
BARRA DO CORDA	397,22	1.809,66	-	-	2.206,88	0,2	441,37
BARREIRINHAS	286,2	756,82	-	-	1.043,02	0,2	208,6
CAXIAS	509,52	4.882,33	-	-	5.391,85	0,2	1.078,37
CHAPADINHA	319,01	845,85	-	-	1.164,86	0,2	232,97
ESTREITO	285,04	1.165,14	-	-	1.450,18	0,2	290,03
F. A. Serra	8.721,52	7.228,21	14,4	-	15.964,13	0,2	3.192,82
PINHEIRO	609,22	343,66	-	-	952,88	0,2	190,57
P. DUTRA	535,06	1.513,30	-	-	2.048,36	0,2	409,67
S. J. dos PATOS	395,93	2.941,70	-	-	3.337,63	0,2	667,52
TIMON	238,12	597	-	-	835,12	0,2	167,02
AÇAILÂNDIA	384,71	596,91	-	-	981,62	0,2	196,32
BALSAS	400,8	247,28	-	-	648,08	0,2	129,61
IMPERATRIZ (NOVO)	638,69	-	-	-	638,69	0,2	127,73
PEDREIRAS	303,34	962,48	-	-	1.265,82	0,2	253,16
SANTA INÊS	320,27	502,36	-	-	822,63	0,2	164,52
PRÉDIO SEDE	7.119,01	2.025,14	290,86	1.237	10.672,01	0,2	2.134,40
ANEXO B	1.006,28	544,04	-	-	1.550,32	0,2	310,64
ANEXO C	1.762,84	515,68	-	-	2.278,52	0,2	455,7
ESTACIONAMENTO O Rua 40	1.062,00	-	-	-	1.062,00	0,2	212,4
IMPERATRIZ (ANTIGA)	842,8	4.051,26	-	-	4.894,06	0,2	978,81
IMPERATRIZ (ARQUIVO NOVO)	270	-	-	-	270	0,2	54
TOTAL							14.056,17

8.2. Estimativa do Valor da Limpeza/Desinfecção dos Reservatórios de Água por Localidade e Tipo de Reservatório

Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores) - preço médio das propostas apresentadas						
CAPACIDADE (LITRO)						
	LOCALIDADE	QTD.	SUPERIOR	QTD.	INFERIOR	TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)
CONCRETO	Açailândia	1	14.000	1	27.000	41.000
	Balsas	1	5.760	1	6.000	11.760
	Pedreiras	1	2.000	1	8.000	10.000
	Pinheiro	1	13.200	2	2.000	17.200
					2.000	
	Santa Inês	1	14.000	1	27.000	41.000
	Imperatriz	2	7.000	1	27.000	41.000
			7.000			
	Fórum da Capital	2	50.000	2	31.000	162.000
			50.000		31.000	
	Prédio-sede	1	27.050	2	27.650	82.350
					27.650	
	Anexo B	1	26.400	1	107.000	133.400
POLIETILENO	Arquivo Geral	1	10.000	1	17.000	27.000
	Estacionamento Rua 40	-	-	-	-	-
	TOTAL	12	226.410	13	340.300	566.710
	Bacabal	2	3.000	2	10.000	26.000
			3.000		10.000	
	Barra do Corda	1	2.000	1	3.000	5.000
	Barreirinhas	1	3.000	0	0	3.000
	Caxias	1	3.000	1	5.000	8.000
	Chapadinha	1	2.000	0	0	2.000
	Estreito	1	1.500	1	2.000	3.500
	S J Patos	1	2.000	1	3.000	5.000
	Timon	1	2.000	1	3.000	5.000
	Presidente Dutra	1	3.000	1	3.000	6.000
	Imperatriz (Arquivo Novo)	1	500	1	-	500
	TOTAL	11	25.000	9	39.000	64.000

8.2.1 Quadro Resumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (M³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reservatórios de Concreto	566,71 (566.710 litros)	57,33	32.489,48
2	Reservatórios de Polietileno	64 (64.000 litros)	57,33	3.669,12
TOTAL				36.158,60

8.3. Estimativa Total de Preço da Contratação

A estimativa de preço unitário do serviço de controle de pragas será de **R\$ 14.056,17** (quatorze mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) por aplicação, o que totaliza **R\$ 42.168,51** (quarenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por três aplicações por ano (ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULOS).

A estimativa de preço unitário do serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios de água será de **R\$ 36.158,60** (trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) por limpeza, o que totaliza **R\$ 72.317,20** (setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos) por duas limpezas por ano (ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULOS).

Estimativa de preço total dos dois serviços: **R\$ 114.485,71** (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem ser parceladas quando o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não é técnica e economicamente viável, pois a aglutinação dos itens em lote único se apresenta como condição mais vantajosa para a Administração Pública, devido ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e a ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

Ademais, o não parcelamento da contratação possibilitará uma economia de recursos humanos, visto que não haverá a necessidade de gerir-se mais de um contrato. Além disso, a contratação em lote único possibilitará uma razoável economia de recursos financeiros à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertarem maiores descontos em relação ao preço estimado, já que quanto mais alto é o valor do contrato, mais a contratação se torna atraente.

Diante do citado acima, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Não haverá necessidade de serem adotadas providências prévias pela Administração para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, assim como também está prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida alinha-se ao objetivo estratégico no qual busca "desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida", pois objetiva potencializar o capital humano, por meio da valorização da vida dos colaboradores, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho. Assim como "garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, através da manutenção da saúde, com o intuito de conservar a estrutura e integridade individual do ser humano, assegurando um ambiente de trabalho saudável.

Busca-se, outrossim, também aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Tudo isso resultará na maior qualidade de serviços oferecidos à sociedade, alinhando-se, portanto aos objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico do TRT.

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao TRT, pois tal serviço eliminará o risco aos danos à saúde, minimizando a exposição à contaminação provocada por tais vetores em possíveis contatos com o reservatório de água

Consequentemente, uma água livre de contaminação e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados toda a comunidade estará menos exposta à contaminação provocada por tais vetores, bactérias, fungos, micro-organismos, coliformes fecais e totais e metais pesados, gerando mais qualidade à saúde daqueles. Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminada e em um bom estado de salubridade implicará em pessoas saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração também pretende alcançar: resguardar o TRT de possíveis danos.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura emitida pela empresa mediante a prestação do serviço.

O resultado pretendido é aquele definido para o serviço quando da descrição da necessidade da contratação, que em suma se apresenta abaixo:

a) Espera-se que a solução apresentada mantenha as instalações da unidade do TRT em pleno funcionamento, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde;

b) A solução esperada visa disponibilizar água de qualidade aos usuários de forma que, acondicionada adequadamente em reservatório periodicamente limpos, se mantenha potável e em condições de uso conforme determina os órgãos de controle.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A minimização dos possíveis impactos ambientais já foram contemplados nos itens 4.2 Requisitos Específicos da Contratação, subitens 4.2.1 Requisitos do Serviço de Controle de Pragas e 4.2.2 Requisitos da Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (superiores e inferiores) deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de magistrados, servidores, jurisdicionados, terceirizados e estagiários, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

17. RESPONSÁVEIS: PORTARIA DG Nº 34/2024

LUIZ ANTONIO MORAES PIRES

Integrante demandante e coordenador da equipe

HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA

Integrante administrativo e Coordenador substituto da equipe

NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Membro da Equipe de Planejamento

LUIZ ANTONIO
MORAES PIRES:
30816642

AC-JUS, OU=35622406000190,
OU=Presencial, OU=Cert-JUS
Institucional - A3, OU=Tribunal Regional
do Trabalho da 16 Região - TRT16,
OU=SERVIDOR, CN=LUIZ ANTONIO
MORAES PIRES:30816642

ANEXOS

ANEXO I - COTAÇÃO E MAPAS

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULOS

ANEXO III - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Relatório de Cotação: cotação rápida 372

Pesquisa realizada entre 16/02/2024 10:29:36 e 19/03/2024 11:41:30

Relatório gerado no dia 19/03/2024 11:42:42 (IP: 164.163.5.250)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização
Descrição: desinsetização / desratização / dedetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 0,20 (un)	-	R\$ 0,20	100%	R\$ 0,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	NºPregão:132023 UASG:420001	18/01/2024	R\$ 0,22
Valor Unitário				R\$ 0,22

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141-1-001095-2023	18/10/2023	R\$ 0,18
2	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO	09634524000109-1-000033-2023	13/09/2023	R\$ 0,20
Valor Unitário				R\$ 0,19

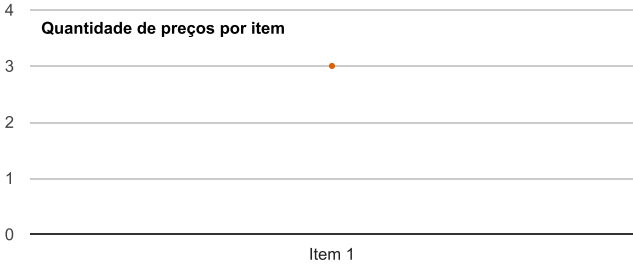
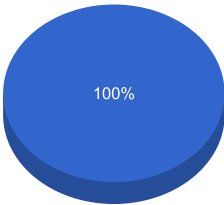
Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,20

Valor Global: R\$ 0,20



Valor do item em relação ao total

1) desinsetização...



Detalhamento dos Itens

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização			
Preço Estimado: R\$ 0,20 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 0,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	desinsetização / desratização / dedetização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 0,22

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Filtros Utilizados: Período: 21/09/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: desinsetização; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA CULTURA Secretaria Executiva/MINC Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/SE/Minc	Data: 04/01/2024 14:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:132023 / UASG:420001 Lote/Item: 1/2 Ata: Link Ata Adjudicação: 17/01/2024 18:03 Homologação: 18/01/2024 10:08 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 18.800 Unidade: METRO QUADRADO UF: DF
Objeto: Contratação de serviços de Dedetização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do Ministério da Cultura, 9º andar do Edifício Venâncio e Biblioteca Demonstrativa do Brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada..	
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desratização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do Ministério da Cultura, 9º andar do Edifício Venâncio e Biblioteca Demonstrativa do Brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos do Termo de Referência.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.575.793/0001-00 *VENCEDOR*	CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$ 0,22
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desratização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do Ministério da Cultura, 9º andar do Edifício Venâncio e Biblioteca Demonstrativa do Brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos do Termo de Referência.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q SHCES QUADRA 1205 BLOCO K, LJ 54
	Nome de Contato: HUGO	Telefone: (61) 3234-1868
		Email: contato@cruzeirodedetizadora.com.br
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 0,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização		
Estado: PE	Cidade: Cupira	Endereço: AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727
	Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (81) 7310-0809
		Email: nowisbruno@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS					R\$ 0,53
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, DE MODO QUE SE ELIMINEM ROEDORES, ARACNÍDEOS, INSETOS VOADORES E INSETOS RASTEIROS, VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS ANEXOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, 9º ANDAR DO EDIFÍCIO VENÂNCIO E BIBLIOTECA DEMONSTRATIVA DO BRASIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E USO DE PESTICIDA ADEQUADO À PRAGA, AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APLICADO POR MÃO DE OBRA QUALIFICADA						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Serra Talhada	TV DOMINGOS RODRIGUES, 205	Alessandro	(87) 99925-0879	alessandro_leco_@hotmail.com	
15.539.906/0001-56	DEDETIZADORA FOLHA EIRELI					R\$ 0,71
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desratização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do Ministério da Cultura, 9º andar do Edifício Venâncio e Biblioteca Demonstrativa do Brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos do Termo de Referência.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q K CONJUNTO K-4, 14	CLAUDIANA	(61) 3389-1411	dedetizadorafolha@gmail.com	
48.723.330/0001-31	KAKA CONTROLE DE PRAGAS LTDA					R\$ 0,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desratização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do Ministério da Cultura, 9º andar do Edifício Venâncio e Biblioteca Demonstrativa do Brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos do Termo de Referência.						
Endereço: ,						
37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA					R\$ 0,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desratização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos anexos do Ministério da Cultura, 9º andar do Edifício Venâncio e Biblioteca Demonstrativa do Brasil, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, nos termos do Termo de Referência.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Maués	R CICERO DIAS DE ALBUQUERQUE, 62	ESAU OLIVEIRA SOUZA	(92) 99130-6505	phdcontabilidadeam@gmail.com	
14.728.474/0001-69	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA					R\$ 0,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Cruz das Almas	R LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaomotorizada@hotmail.com	
17.851.000/0001-06	JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA					R\$ 0,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desratização						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Piracicaba	R GUILHERME BANNITZ NETTO (LOTEAMENTO ALPHANORTH IND, 49	(19) 3434-9651		sac@helpinsect.com.br	
37.509.784/0001-98	BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA					R\$ 50,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desratização						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PI	Teresina	RUA LINO CORREIA LIMA, 2660	(86) 9551-3978		biolavsecteresina@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,18

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Filtros Utilizados: Período: 20/08/2023 à 16/02/2024; Palavra Chave: desinsetização; Somente Homologados; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para realizar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abranja dedetização e desratização, desinsetização com fornecimento de matéria-prima e insumos necessários ao tratamento químico e mão de obra qualificada, de modo que se eliminem roedores, baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, piolhos de pássaros, traças, outras pragas

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 16/10/2023 07:59

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 00394460000141-1-001095-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/10/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 35.940

Unidade: METRO QUADRADO

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.839.383/0001-75 *VENCEDOR*	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 0,18
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,20

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Filtros Utilizados: Período: 20/08/2023 à 16/02/2024; Palavra Chave: desinsetização; Somente Homologados; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO

Objeto: Aq de Serv de Contr. de Pragas/HPSJL

Descrição: (ID-134096) SERVICO DE CONTROLE DE PRAGA, Descricao: contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de controle de vetores e pragas, incluindo a DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO E ASSEMBLHADOS, com fornecimento de mao-de-obra, material e equip - (ID-134096) SERVICO DE CONTROLE DE PRAGA, Descricao: contratacao de empresa especializada para prestacao de servico de controle de vetores e pragas, incluindo a DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO E ASSEMBLHADOS, com fornecimento de mao-de-obra, material e equipamentos necessarios para execucao do servico.

Data: 14/09/2023 00:59

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 09634524000109-1-000033-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/09/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 65.772,6

Unidade: mÂ²

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.375.080/0001-81 *VENCEDOR*	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	R\$ 0,20
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	R DONA RAQUEL SOUZA, 65
Telefone:		Email:
(92) 9999-9999/ (92) 9888-8888		operacoes@ambientek.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/03/2024 11:42:09

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/12/2023 18:22:17

Acessar a fonte [aqui](#)



ITEM 1 - DESISNETIZAÇÃO (CATSER - 3417)							
#	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO PNC/P/Nº PREGÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO POR M²	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AVALIAÇÃO
1	Ministério da Economia	00394460000141-1-001095-2023	1	R\$ 0,18	R\$ 0,21	85,71%	VÁLIDO
2	Ministério da Cultura	13023	1	R\$ 0,22	R\$ 0,19	115,79%	VÁLIDO
3	Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lucio Pereira Machado	09634524000109-1-000033-2023	1	R\$ 0,20	R\$ 0,20	100,00%	VÁLIDO
1	MÉDIA DOS PREÇOS VÁLIDOS		R\$ 0,20				
2	MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS		R\$ 0,20				
3	DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS		R\$ 0,02				
4	CV DOS PREÇOS VÁLIDOS		10,00%				
Observações: A pesquisa de preços seguiu as diretrizes definidas no § 6º, art. 13, do ATO GP/TRT16 nº 006/2023.							



Relatório de Cotação: cotação rápida 382

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 09:30:41 e 19/03/2024 11:53:48

Relatório gerado no dia 19/03/2024 11:55:36 (IP: 164.163.5.250)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção / higienização de reservatório de água potável

Descrição: manutenção / higienização de reservatório de água potável – prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. serviço de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, a ser realizado na capitania fluvial de porto velho (cfpv), r. henrique dias, 395 – centro, porto velho - ro, 76 801-056 com fornecimento de material e mão de obra – garantia mínima de 6 (seis) meses e avaliação mensal comprovada por visita do técnico responsável pelo período de 12 meses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 17	1	R\$ 57,33 (un)	-	R\$ 57,33	100%	R\$ 57,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 27º Batalhão Logístico	NºPregão:62023 UASG:160212	10/10/2023	R\$ 60,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	NºPregão:10402023 UASG:987493	05/10/2023	R\$ 65,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	NºPregão:252023 UASG:788820	17/10/2023	R\$ 47,00
Valor Unitário				R\$ 57,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,33

Valor Global: R\$ 57,33

Valor do item em relação ao total

1) manutenção /...



Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção / higienização de reservatório de água potável

Preço Estimado: R\$ 57,33 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 57,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção / higienização de reservatório de água potável – prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. serviço de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, a ser realizado na capitania fluvial de porto velho (cfpv), r. henrique dias, 395 – centro, porto velho - ro, 76801-056 com fornecimento de material e mão de obra – garantia mínima de 6 (seis) meses e avaliação mensal comprovada por visita do técnico responsável pelo período de 12 meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 60,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE CAIXAS DE ÁGUA; Somente Homologados; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 27º Batalhão Logístico	Data: 29/09/2023 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160212 Lote/Item: /8 Ata: Link Ata Adjudicação: 10/10/2023 14:01 Homologação: 10/10/2023 15:17 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 16 Unidade: METRO CÚBICO UF: PR
Objeto: Contratação de Serviços Sanitários.	
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável. Prestação de serviço de limpeza de caixa D'água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do 27 BLog e das unidades participantes com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.	
CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.676.189/0001-40 *VENCEDOR*	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: De acordo com o edital e seus anexos		
Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R AMARO DE SANTA RITA, 167 Nome de Contato: VANESSA Telefone: (41) 3569-5996 Email: licitacao@obraprimasa.com.br		
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R\$ 74,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável Endereço:		
45.380.251/0001-87	NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 75,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável. Prestação de serviço de limpeza de caixa D'água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do 27 BLog e das unidades participantes com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.		
Estado: RS Cidade: Rio Pardo Endereço: RUA LINHA SAO CRISTOVAO, 8950 Telefone: (51) 9706-9552 Email: dboerfiscal@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
24.169.127/0001-05	DEDETIZADORA CASAGRANDE EIRELI				R\$ 95,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Prestação de serviço de limpeza de caixa d água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do 27º B Log e das Unidades participantes com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R ANGELIM ROSA, 0	LARISSA	(48) 3380-0358	contato@dedetizadoracasagrande.com.br	

77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA				R\$ 96,63	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Prestação de serviço de limpeza de caixa d água, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do 27º B Log e das Unidades participantes com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais. IDEM ITEM NR 05 (cota de até 25% - Lei 123/2006) Validade da proposta:120 dias						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 211	Allan Douglas Bara dos Santos	(41) 3257-3716	pregoeiro@hgec.eb.mil.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 65,00	
<i>Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)</i>						

Filtros Utilizados: Período: 21/09/2023 à 19/03/2024; Palavra Chave: 13595; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:						
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			Data: 27/09/2023 09:00			
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água seguida de coleta e análise físico-química e microbiológica da água, com emissão de laudos, para os diversos Órgãos da Administração Pública..			Modalidade: Pregão Eletrônico			
			SRP: SIM			
			Identificação: N°Pregão:10402023 / UASG:987493			
			Lote/Item: 1/6			
			Ata: Link Ata			
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável			Adjudicação: 28/09/2023 15:11			
CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL			Homologação: 05/10/2023 11:29			
			Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br			
			Quantidade: 46			
			Unidade: UNIDADE			
			UF: PR			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
05.345.846/0001-87	BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA				R\$ 64,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE 1.500 LITROS CONFORME CÓDIGO DO ESTADO DO PARANÁ (CAPÍTULO III, SEÇÃO V, ART. 188, INCISO VII)						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	R PRESIDENTE BERNARDES, 2736-A	RENATO	(45) 3038-8108	comercial@brasagua.com.br	

45.380.251/0001-87	NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA				R\$ 65,00	
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RS	Rio Pardo	RUA LINHA SAO CRISTOVAO, 8950	(51) 9706-9552		dboerfiscal@gmail.com	

07.961.465/0001-58	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA				R\$ 70,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE 1.500 LITROS CONFORME CÓDIGO DO ESTADO DO PARANÁ (CAPÍTULO III, SEÇÃO V, ART. 188, INCISO VII)						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R CORONEL DULCIDIO, 2122	José Edinaldo da Silva	(41) 3342-6776	contato@aniseto.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
43.676.189/0001-40	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA					R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável						
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R AMARO DE SANTA RITA, 167	Nome de Contato: VANESSA	Telefone: (41) 3569-5996	Email: licitacao@obraprimasa.com.br	
08.873.392/0001-05	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA					R\$ 140,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE 1.500 LITROS CONFORME CÓDIGO DO ESTADO DO PARANÁ (CAPÍTULO III, SEÇÃO V, ART. 188, INCISO VII)						
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R MATO GROSSO, 1444	Nome de Contato: Luiz Augusto Koyama	Telefone: (45) 3038-6577	Email: cascavel@ecotrat.com	
28.955.196/0001-97	ANALICE MARANGONI EIRELI					R\$ 225,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE 1.500 LITROS CONFORME CÓDIGO DO ESTADO DO PARANÁ (CAPÍTULO III, SEÇÃO V, ART. 188, INCISO VII)						
Estado: MT	Cidade: Sorriso	Endereço: AVENIDA ADEMAR RAITER, 240	Telefone: (66) 9997-9556 / (66) 9924-9606	Email: financeiro@dedetizadorasorriso.com.br		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO					R\$ 282,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DE 1.500 LITROS CONFORME CÓDIGO DO ESTADO DO PARANÁ (CAPÍTULO III, SEÇÃO V, ART. 188, INCISO VII) a) Limpeza: Consiste na remoção de resíduos sedimentados no fundo, através de bomba de sucção; b) Higienizacio feita através de escovacio, e com jatos d'égua para lavagem das paredes, com completa remoção do material impregnado como fungos, baretérias, algas, virus, protozodrios e outros microrganismos gue podem contaminar a dgua; c) A desinfecdda deverd ser realizada através da pulverizaco com produtos especificos para inativacdo do microrganismoas patogênicos;						
Estado: PE	Cidade: Cupira	Endereço: AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	Nome de Contato: BRUNO	Telefone: (81) 7310-0809	Email: nowisbruno@hotmail.com	
12.898.969/0001-00	P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 282,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R MOZART PINTO, 336	Nome de Contato: Paulo	Telefone: (85) 3214-5414	Email: comercialpmelo@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 47,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Filtros Utilizados: Período: 20/09/2023 à 18/03/2024; Palavra Chave: LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE CAIXAS DE ÁGUA; Somente Homologados; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 9º Distrito Naval
Centro de Intendência da Marinha em Manaus

Objeto: Serviço de controle de pragas e vetores e de saneamento básico.

Descrição: **Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL** – Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Serviço de acordo com as Normas Técnicas e Ambientais vigentes, a ser realizado na Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV), R. Henrique Dias, 395 – Centro, Porto Velho - RO, 76801-056 com fornecimento de material e mão de obra – Garantia mínima de 6 (seis) meses e avaliação mensal comprovada por visita do Técnico Responsável pelo período de 12 meses.

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

Data: 11/09/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:252023 / UASG:788820

Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/09/2023 09:48

Homologação: 17/10/2023 10:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: METRO CÚBICO

UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES				R\$ 47,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL – Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Serviço de acordo com as Normas Técnicas e Ambientais vigentes, a ser realizado na Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV), R. Henrique Dias, 395 – Centro, Porto Velho - RO, 76801-056 com fornecimento de material e mão de obra – Garantia mínima de 6 (seis) meses e avaliação mensal comprovada por visita do Técnico Responsável pelo período de 12 meses					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Pinheiro	R JOSE ANASTACIO, 01	Evandro	(98) 8148-4969	evandro657@hotmail.com
32.562.584/0001-85	TN-AM CONTROLE AMBIENTAL LTDA				R\$ 47,11
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pregão nº 252023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 22 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05 Descrição: MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL – Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Serviço de acordo com as Normas Técnicas e Ambientais vigentes, a ser realizado na Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV), R. Henrique Dias, 395 – Centro, Porto Velho - RO, 76801-056 com fornecimento de material e mão de obra – Garantia mínima de 6 (seis) meses e avaliação mensal comprovada por visita do Técnico Responsável pelo período de 12 meses.					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA VISCONDE DE SERGIMIRIM, 290		(92) 3348-7999	financeiro.manaus@trulynolen.com.br
43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI				R\$ 47,11
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Serviço de acordo com as Normas Técnicas e Ambientais vigentes, a ser realizado na Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV), R. Henrique Dias, 395 Centro, Porto Velho - RO, 76801-056 com fornecimento de material e mão de obra Garantia mínima de 6 (seis) meses e avaliação mensal comprovada por visita do Técnico Responsável pelo período de 12 meses.					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
AM	Manaus	R DAS JANDAIAS, 278		(92) 9413-5014	biamalibuu@gmail.com
14.728.474/0001-69	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA				R\$ 47,11
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Cruz das Almas	R LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaomotorizada@hotmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 17/03/2024 16:00:01

Acessar a fonte [aqui](#)



ITEM 2 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (CATSER - 13595)							
#	ÓRGÃO	Nº DO PREGÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO POR M³	MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS	AValiação
1	Ministério da Defesa	62023	1	R\$ 60,00	R\$ 56,00	107,14%	VÁLIDO
2	Prefeitura Muncpal de Cascavel	10402023	1	R\$ 65,00	R\$ 53,50	121,50%	VÁLIDO
3	Ministério da Defesa	252023	1	R\$ 47,00	R\$ 62,50	75,20%	VÁLIDO
1	MÉDIA DOS PREÇOS VÁLIDOS		R\$ 57,33				
2	MEDIANA DOS PREÇOS VÁLIDOS		R\$ 60,00				
3	DESVIO PADRÃO DOS PREÇOS VÁLIDOS		R\$ 9,29				
4	CV DOS PREÇOS VÁLIDOS		16,21%				
Observações: A pesquisa de preços seguiu as diretrizes definidas no § 6º, art. 13, do ATO GP/TRT16 nº 006/2023.							

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULOS
Memória de Cálculos Controle de Pragas Urbanas

ITEM	LOCALIDADE	SOMA DAS ÁREAS (m²)	NÚMERO DE APLICAÇÕES	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO MÉDIO	CUSTO ANUAL
1	PRÉDIO NA DEODORO	1.555,40	3	40,00	0.20	933,24
2	BACABAL	9.246,86	3	40,00	0.20	5.548,116
3	BARRA DO CORDA	2.206,88	3	40,00	0.20	1.324,128
4	BARREIRINHAS	1.043,02	3	40,00	0.20	625,812
5	CAXIAS	5.391,85	3	40,00	0.20	3.235,11
6	CHAPADINHA	1.164,86	3	40,00	0.20	698,91
7	ESTREITO	1.450,18	3	40,00	0.20	870,10
8	F.A.S	15.964,13	3	40,00	0.20	9.578,47
9	PINHEIRO	952,88	3	40,00	0.20	571,728
10	P. DUTRA	2.048,36	3	40,00	0.20	1.229,01
11	S. J. dos PATOS	3.337,63	3	40,00	0.20	2.002,578
12	TIMON	835,12	3	40,00	0.20	501,07
13	AÇAILÂNDIA	981,62	3	40,00	0.20	588,972
14	BALSAS	648,08	3	40,00	0.20	388,848
15	IMPERATRIZ- NOVO	638,69	3	40,00	0.20	383,214
16	PEDREIRAS	1.265,82	3	40,00	0.20	759,492
17	SANTA INÊS	822,63	3	40,00	0.20	493,578
18	PRÉDIO SEDE	10.672,01	3	40,00	0.20	6.403,206
19	ANEXO B	1.550,32	3	40,00	0.20	930,19
20	ANEXO C	2.278,52	3	40,00	0.20	1.367,11
21	ESTACIONAMENTO R.40	1.062,00	3	40,00	0.20	637,20
22	IMPERATRIZ- (ANTIGA)	4.894,06	3	40,00	0.20	2.936,43
23	IMPERATRIZ- (ARQUIVO NOVO)	270	3	40,00	0.20	162,00
TOTAL		70.266,52 m²	-	-	-	R\$ 42.168,51
TOTAL ANUAL = SOMA DAS ÁREAS EM M² X PREÇO MÉDIO X NÚM. APLICAÇÕES = CUSTO ANUAL DE R\$ R\$ 42.168,51						

Custo anual de Controle de Pragas Urbanas

Total	R\$ 42.168,51
--------------	----------------------

Memória de Cálculos Limpeza de Caixas D'água de Concreto

ITEM	LOCALIDADE	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDADE EM METROS CÚBICOS	NÚMERO DE LIMPEZAS	SOMA DOS PREÇOS	PREÇO MÉDIO	CUSTO ANUAL
1	Açailândia	41.000	41	2	172,00	57,33	4.701,06
2	Balsas	11.760	11,76	2	172,00	57,33	1.348,40
3	Pedreiras	10.000	10	2	172,00	57,33	1.146,60
4	Pinheiro	17.200	17,2	2	172,00	57,33	1.972,15

5	Santa Inês	41.000	41	2	172,00	57,33	4.701,06
6	Imperatriz	41.000	41	2	172,00	57,33	4.701,06
7	Fórum da Capital	162.000	162	2	172,00	57,33	18.574,92
11	Prédio-sede	82.350	82,35	2	172,00	57,33	9.442,25
12	Anexo B	133.400	133,4	2	172,00	57,33	15.295,644
13	Arquivo Geral	27.000	27	2	172,00	57,33	3.095,82
16	TOTAL	566.710 litros	566,71 m³	2	-	57,33	R\$ 64.978,96
TOTAL ANUAL = SOMA DA CAPACIDADE EM METROS CÚBICOS X SOMA NÚM. LIMPEZAS X PREÇO MÉDIO = CUSTO ANUAL DE R\$ 64.978,96							

Memória de Cálculos Limpeza de Caixas D'água de Polietileno

IT E M	LOCALIDADE	CAPACIDADE EM LITROS	CAPACIDA DE EM METROS CÚBICOS	NÚMERO DE LIMPEZA S	SOM A DOS PREÇ OS	PREÇ O MÉDI O	CUSTO ANUAL
1	Bacabal	26.000	26	2	172,00	57,33	2.981,16
2	Barra do Corda	5.000	5	2	172,00	57,33	573,30
3	Barreirinhas	3.000	3	2	172,00	57,33	343,98
4	Caxias	8.000	8	2	172,00	57,33	917,28
5	Chapadinha	2.000	2	2	172,00	57,33	229,32
6	Estreito	3.500	3,5	2	172,00	57,33	401,31
7	S J Patos	5.000	5	2	172,00	57,33	573,30
8	Timon	5.000	5	2	172,00	57,33	573,30
9	Presidente Dutra	6.000	6	2	172,00	57,33	687,96
10	Imperatriz (Arquivo Novo)	500	0,5	2	172,00	57,33	57,33
		64.000	64	2	-	57,33	R\$ 7.338,24
CAPACIDADE EM LITROS/POR 1.000 = CAPACIDADE EM METROS CÚBICOS TOTAL ANUAL = SOMA DAS ÁREAS EM M³ X NÚM. LIMPEZAS X PREÇO MÉDIO = CUSTO ANUAL DE R\$ 7.338,24							

Custo anual de Limpeza de Caixas D'água

Caixas de Concreto	R\$ 7.338,24
Caixas de Polietileno	R\$ 64.978,96
Total	R\$ 72.317,20

CUSTO ANUAL TOTAL

Custo anual de Controle de Pragas Urbanas	R\$ 42.168,51
Custo anual de Limpeza de Caixas D'água	R\$ 72.317,20
TOTAL GERAL	R\$ 114.485,71

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAUAS E ÁGUA - PM 22/2024																			
DATA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR															
22/04/2024		Documento inicial com risco inicial	Planejamento de Contratação	LUIZ ANTONIO MORAES PIRES															
OBJETO	Serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Cauas e Água																		
OBJETIVO:	✓ Monitorar as instalações das unidades do TPI em pleno funcionamento, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde ✓ Disponibilizar água de qualidade aos usuários acondicionada adequadamente em extintores devidamente limpos.																		
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:	LUIZ ANTONIO MORAES PIRES Integrante demandante e coordenador da equipe WILSON LEANDRO VILHA DA SILVA Assessor Técnico em Limpeza e Desinfestação Integrante administrativo e Controlador substituto da equipe NELSON CARLOS COSTA DE SOUZA Membro da Equipe de Planejamento INACOL MAURO DE MENDONÇA Membro da Equipe de Planejamento																		
LEGENDA:	Nível de Probabilidade – NP Probabilidade Nulo: Baixo 1 Probabilidade Baixa: 2 Probabilidade Média: 3 Probabilidade Alta: 4 Probabilidade Muito Alta: 5 Nível de Impacto – NI Impacto Nulo: Baixo 1 Impacto Baixo: 2 Impacto Médio: 3 Impacto Alto: 4 Impacto Muito Alto: 5 Nível de Eficácia do Controle – NEC Insuficiente: 1 Fraco: 0,8 Mediano: 0,6 Satisfatório: 0,4 Ótimo: 0,2 Risco Residual – RR (NP x NI) Baixo: 1 – 2 Médio: 3 – 7 Alto: 8 – 14 Extremo: 15 ou acima																		
RISCO	FASE	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NP	NI	RR	RISCO RESIDUAL	CONTROLES	EFICÁCIA DO CONTROLE	NEC	RR	RISCO RESIDUAL	TIPO DE RESPOSTA	CONTROLES PROPOSTOS	DATA	STATUS
R1	Planejamento da Contratação	Auditoria de informações divulgadas na 1717/N	1717/N mal elaborado	Atraso na publicação do edital, aumento de trabalho pela equipe de planejamento da contratação	Alta - Provável. De forma não esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Alta - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	4	4	16	ALTO	Modelo de TI disponibilizado pela ACU	(Risco - Controles têm abrangência ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso. A responsabilidade é individual, ficando elevado grau de confiança no cumprimento das etapas.	0,8	12,8	ALTO	Mitigar	Guia de TPI, Checklist de TPI, Checklist de TR, Política de Gestão de Risco em Contratação	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R2	Planejamento da Contratação	Auditoria de valores de referência suficientes no mercado	Estimativa de preço da contratação desigual	Valor de referência abaixo do valor de mercado, ocasionando prejuízo econômico-financeiro.	Baixa - Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	Alta - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	2	4	8	ALTO	Baixa em force de dados públicos e em sites governamentais; Metodologia estatística formalizada; Ferramenta especializada de análise de dados.	0,4	3,2	MÉDIO	Mitigar	Manual de pesquisa de preço do TPI/16	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer	
R3	Gestão de Contrato	Auditoria de Guia de Elaboração de Penalidades Administrativas, Auditoria de Fiscal Administrativo de Equipe de Planejamento de Contratos	Prisão do serviço de forma anistificada	Baixa qualidade dos serviços de manutenção predial e bombeamento hidráulico	Baixa - Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	Alta - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	2	4	8	ALTO	Modelo de TI disponibilizado pela ACU	Mediano - Controles implementados mitigam alguns aspectos operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade, porém ainda há necessidade de melhor utilização.	0,6	4,8	MÉDIO	Mitigar	Guia de Infrações e Sanções Administrativas; Curso para os envolvidos nos processos de licitação sobre infrações e penalidades; Licitação com Fiscal Administrativo na primeira etapa de licitação	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R4	Seleção de Fornecedores	Não atendimento de exigência técnica durante a licitação, ocasionando a necessidade de contratação de uma nova solução para a solução, com consequente desperdício de recursos públicos	Questionamentos e impugnações do Contrato	Suspensão do contrato. Atraso no fornecimento da solução. Obrigação de solução após os resultados não satisfatórios, o que ocasiona a contratação de uma nova solução para a solução.	Alta - Provável. De forma não esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Alta - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	1	4	16	ALTO	Integrantes técnicos especializados no objeto de licitação, validando os requisitos técnicos da contratação, validando a documentação necessária para as principais empresas do mercado para a contratação.	0,4	6,4	MÉDIO	Mitigar	Fornecimento de documentação técnica para a contratação; Formalização de Fiscal administrativo na contratação.	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer	
R5	Planejamento da Contratação	Baixa participação da alta administração na definição dos requisitos técnicos	Definição de requisitos de contratação imprecisa	Contratação de solução desnecessária ou que poderá ter sido executada em melhores condições para o atendimento da necessidade que a originou, com consequente desperdício de recursos públicos	Alta - Provável. De forma não esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Médio - Moderado impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), porém recuperável.	4	3	12	ALTO	Fiscal do controle econômico relativo à alta administração, validando os requisitos técnicos da contratação, validando a documentação necessária para a contratação.	0,6	7,2	MÉDIO	Aceitar	Indicação integral de demanda das unidades administrativas para a contratação.	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer	
R6	Seleção de Fornecedores	Baixa oferta de preço estimado/elevar negligência no TR	Falta de interesse das operadoras na licitação	Fracasso da licitação, levando à falta de serviços de manutenção predial e manutenção da rede hidráulica no TPI/16	Média - Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	Baixa em force de dados públicos e em sites governamentais; Manter apenas as empresas contratadas necessárias para a realização dos serviços	3	3	9	ALTO	Baixa em force de dados públicos e em sites governamentais; Manter apenas as empresas contratadas necessárias para a realização dos serviços	0,2	1,8	BAIXO	Aceitar	Realização de pesquisa de preço pelo sistema do Banco de Preços/Atualização apenas dos requisitos necessários para a contratação	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer	
MONITORAMENTO																			

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - PA 822/2024																			
DATA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR															
22/4/2024	822/2024	Documento Inicial com riscos iniciais	Planejamento da Contratação	LUIZ ANTONIO MORAES PIRES															
OBJETO:	Serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixas D'Água																		
OBJETIVO:	✔ manter as instalações das unidades do TRT em pleno funcionamento, garantindo aos usuários integridade física e proteção da saúde ✔ disponibilizar água de qualidade aos usuários acondicionada adequadamente em reservatório periodicamente limpos																		
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:	LUIZ ANTONIO MORAES PIRES Integrante demandante e coordenador da equipe RIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA Integrante administrativo e Coordenador substituto da equipe NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA Membro da Equipe de Planejamento NIKOLE MELO DE MENDONÇA Membro da Equipe de Planejamento																		
LEGENDA:	Nível de Probabilidade – NP Probabilidade Muito Baixa: 1 Probabilidade Baixa: 2 Probabilidade Média: 3 Probabilidade Alta: 4 Probabilidade Muito Alta: 5 Nível de Impacto – NI Impacto Muito Baixo: 1 Impacto Baixo: 2 Impacto Médio: 3 Impacto Alto: 4 Impacto Muito Alto: 5 Nível de Risco Inerente – NRI (NP x NI) Baixo: 1 – 2 Médio: 3 – 7 Alto: 8 – 14 Extremo: 15 ou acima Nível de Eficácia do Controle – NEC Inexistente: 1 Fraco: 0,8 Mediano: 0,6 Satisfatório: 0,4 Forte: 0,2 Risco Residual – RR (NRI x NEC) Baixo: 1 – 2 Médio: 3 – 7 Alto: 8 – 14 Extremo: 15 ou acima																		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					ANÁLISE DO RISCO (DESCONSIDERANDO OS CONTROLES)					CONTROLES EXISTENTES					TRATAMENTO DO RISCO		MONITORAMENTO		
RISCO	FASE	CAUSAS	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NP	NI	NRI	RISCO INERENTE	CONTROLES	EFICÁCIA DO CONTROLE	NEC	RR	RISCO RESIDUAL	TIPO DE RESPOSTA	CONTROLES PROPOSTOS	DATA	STATUS
R1	Planejamento da Contratação	Ausência de informações obrigatórias no ETP/TR	ETP/TR mal elaborado	Atraso na publicação do edital; Aumento de retrabalho pela equipe de planejamento da contratação	Alta - Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Alto - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	4	4	16	EXTREMO	Modelo de TR disponibilizado pela AGU	Fraco - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8	12,8	ALTO	Mitigar	Guia de ETP; Checklist de ETP; Checklist de TR; Política de Gestão de Risco em Contratações	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R2	Planejamento da Contratação	Ausência de valores de referência suficientes no mercado	Estimativa de preço da contratação inequívoca	Valor de referência abaixo do valor de mercado, frustrando o certame ou gerando contratação com dificuldade na manutenção econômico-financeira.	Baixa - Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	Alto - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	2	4	8	ALTO	Busca em fonte de dados públicas e em sites governamentais; Metodologia estatísticas formalizada; Ferramenta especializada de busca de dados	Satisfatório - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4	3,2	MÉDIO	Mitigar	Manual de pesquisa de preço do TRT16	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R3	Gestão do Contrato	Ausência de Guia de Elaboração de Penalidades Administrativas; Ausência de Fiscal Administrativo na Equipe de Fiscalização do Contrato	Prestação do serviço de forma insatisfatória	Baixo qualidade dos serviços de manutenção predial e bombeiro hidráulico	Baixa - Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	Alto - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	2	4	8	ALTO	Modelo de TR disponibilizado pela AGU	Mediano - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,6	4,8	MÉDIO	Mitigar	Guia de Infrações e Sanções Administrativas; Cursos para os envolvidos nos processos de licitação sobre Infrações e Penalidades; Indicação de Fiscal Administrativo na portaria da equipe de fiscalização	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R4	Seleção de Fornecedores	Não atendimento de exigências legais durante a elaboração do TR; Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou restritivos	Questionamentos e Impugnações do Certame	Suspensão do certame; Atraso no fornecimento da solução; Obtenção de solução cujos os resultados não atendem às necessidades que originaram a contratação ou não obtenção da solução	Alta - Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Alto - Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	4	4	16	EXTREMO	Integrantes técnicos especializados no objeto da licitação; Justificativa dos requisitos técnicos; Especificação técnica encaminhada para as principais empresas do mercado para manifestação	Satisfatório - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4	6,4	MÉDIO	Mitigar	Encaminhar documentação técnica para o mercado avaliar; Formalização de Fiscal administrativo na contratação.	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R5	Planejamento da Contratação	Baixa participação da alta administração na definição dos requisitos negociais	Definição de requisitos de contratação impreciso	Contratação de solução desnecessária ou que poderia ter sido executada em melhores condições para o atendimento da necessidade que a originou, com consequente desperdício de recursos públicos	Alta - Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	Médio - Moderado impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), porém recuperável.	4	3	12	ALTO	Fiscal do contrato encaminhou relatório a alta administração solicitando indicação dos requisitos negociais da contratação pelo SEI nº 000001738/2024; Indicação de integrante demandante da área administrativa e da área judicial	Mediano - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,6	7,2	MÉDIO	Aceitar	Indicação integrantes demandante das unidades judiciais de primeiro e de segundo grau nas próximas contratações	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer
R6	Seleção de Fornecedores	Baixo valor do preço estimado/elevadas exigências no TR	Falta de interesse das operadoras na licitação	Fracasso da licitação, levando a falta de serviços de manutenção predial e manutenção da rede hidrossanitária do TRT16	Média - Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	Médio - Moderado impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade), porém recuperável.	3	3	9	ALTO	Busca em fonte de dados públicas e em sites governamentais; Manter apenas as exigências contratuais necessárias para a realização dos serviços	Forte - Controles implementados podem ser considerados a melhor prática, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2	1,8	BAIXO	Aceitar	Realização de pesquisa de preços pelo sistema do Banco de Preços/Manutenção apenas dos requisitos necessários para a contratação	22/04/2024	Aberto - O risco ainda pode ocorrer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº TRT16 Nº XX/2024

Processo nº 000000822/2024

CONTRATO TRT16 Nº XX/2024 (PE TRT16 Nº XX/2024)

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, QUE FAZEM, ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX/UF. CEP: XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor(a) XXXXX, nacionalidade, cargo, tendo em vista o que consta no **Protocolo Administrativo nº 822/2024**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de controle de pragas e limpeza de caixas d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	QTD DE APLICAÇÕES
1	Controle de Pragas	m²	70280,9	3
2	Limpeza de Caixas D'água	m³	630,71	2

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (SEI 0150650);

- 1.2.2. A Proposta da CONTRATADA (SEI.XXXX);
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados (SEI xxx).
- 1.3. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O início da prestação dos serviços ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega e regime de execução constam integram os itens 5.1 a 5.9 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A descrição dos serviços contratados estão dispostos como um todo em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item 6, anexo VI do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor dos serviços contratados corresponde a de **R\$ XXXXX** (XXXXXX), prestados durante o ciclo de faturamento precedida do recebimento definitivo, mediante ordem de fornecimento,consoante item XXXXXX do Termo de Referência-TR.

	ITEM	UNIDADE	QTIDADE	QTD DE APLICAÇÕES	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Controle de Pragas	m²	70280,9	3		
2	Limpeza de Caixas D'água	m³	630,71	2		
VALOR TOTAL						

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, após mensuração dos

Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), recebimento do objeto, descritos em item 7.1 a 7.15 do Termo de Referência..

5.2.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostila.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. O respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) ou mediante a utilização de indicadores setoriais ou específicos, o que for menor, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos

decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.16. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º, da Lei nº 14.133/2021).

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas nos itens 5.10 a 5.44 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO O CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATADO compõem os itens 5.45 a 5.56 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRT16 ([RESOLUÇÃO Nº 202/2016](#)) e de Direito de propriedade intelectual, consoante itens 4.22 a 4.31.

9.2. As partes se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e

administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da [Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal](#), nos moldes estabelecido em subitens 4.32 a 4.41.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplica-se o [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

10.2. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, que notificará a CONTRATADA atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

10.2.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto; c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. os danos que dela provierem para o Contratante; e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA ONZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 080018/0001 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

11.2.2. Fonte de Recursos: 10000 - Recursos da União;

11.2.3. Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

11.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.2.5. Plano Interno: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

12. CLÁUSULA DOZE - D A SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto Contrato;

12.2. A subcontratação não contemplará os prédios de São Luís (TRT16 e Fórum Astolfo Serra);

12.3. A subcontratação parcial dos serviços, objeto do contrato, será admitida, em, no máximo 08 (oito) prédios DO CONTRATANTE;

12.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13. CLÁUSULA TREZE - DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as recomendações de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), na 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na Resolução CNJ nº 347/2020, Resoluções CSJTnºs 310/2021 e 364/2023; Atos Regulamentares GP/TRT16 nºs 01/2015, 01 e 02/2023; Atos GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023, IN 58/2022 do SEGES, naquilo que couber, bem como atender aos seguintes requisitos descritos nos itens 4.1 a 4.1.7 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, MA, (datado e assinado eletronicamente).

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	BLOCO A (EDIFÍCIO-SEDE)	Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha
2	BLOCO B (PLENÁRIO E AUDITÓRIO)	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Bairro Areinha
3	BLOCO C (CENTRO DE TECNOLOGIA ENGENHARIA E MATERIAL E LOGÍSTICA)	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Bairro Areinha
4	FÓRUM ASTOLFO SERRA	Av. Senador Vitorino Freire, 150, Bairro Areinha

5	PRÉDIO NA DEODORO	Rua de Santaninha, 398 - Centro - São Luís
6	VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA	Rua Fortaleza, 272, Centro
7	VARA DO TRABALHO DE BACABAL	BR 316, s/n - Areia - entre a Rua da Areia e Rua Sargento Maurício
8	VARA DO TRABALHO DE BALSAS	Rua José Leão, 1059 - CENTRO
9	VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA	Rua Enfermeira Zizi, 35 - Vila Canadá
10	VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS	Rua Cazuza Ramos, s/n - CENTRO
11	VARA DO TRABALHO DE CAXIAS	Rua Oeste, 7-A - Cidade Judiciária - Campo de Belém
12	VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA	Rua Juscelino Kubitschek, 755 - praça do VIVA, Corrente
13	VARA DO TRABALHO DE ESTREITO	Rua São Sebastião, 55 - CENTRO
14	FÓRUM DE IMPERATRIZ	Rua Pernambuco, nº 545, Juçara
15	VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS	Avenida Marly Bouéres, 1026 - MUTIRÃO
16	VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO	Avenida Paulo Ramos, 35, Centro
17	VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA	Travessa 6, s/n - VILA MILITAR
18	VARA DO TRABALHO DE SANTA INÊS	Avenida Castelo Branco, 2442 - Bairro Canecão
19	VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DOS PATOS	Avenida Presidente Médice (BR 230, KM 94), s/n - CENTRO

20	VARA DO TRABALHO DE TIMON	Avenida Jaime Rios, 536 - Bairro Parque Piauí
21	Estacionamento da Rua 40 - Anexo ao Prédio sede	Rua 40, Quadra 37 - lotes 03, 04, 05 - Bairro Areinha
22	IMPERATRIZ (ANTIGA)	Rua da Saudade s/n. Bairro: Parque das Palmeiras
23	IMPERATRIZ (ARQUIVO NOVO)	Rua Godofredo Viana s/n (ao lado do número 842-B) bairro centro

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. 822/2024

2. OBJETO

2.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR), à luz da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, refere-se ao serviço continuado de controle de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água sem disponibilização exclusiva de mão de obra, objeto da contratação.

2.2. Este ANEXO é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

3. OBJETIVO

Definição

3.1. O IMR é um instrumento que define em bases compatíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a Atingir

3.2. Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficácia, economicidade e eficiência.

Forma de Avaliação

3.3. Aos indicadores de qualidade são atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. A meta para todos os

indicadores é obter 10 pontos (máxima qualidade do serviço).

3.4. A apuração do resultado esperado será realizada após o término de cada etapa de realização dos serviços do contrato, por intermédio do somatório de pontos de todos os indicadores de qualidade, que caracterizam o bom desempenho ou não da Contratada, e realização de glosa no valor da nota fiscal de pagamento de acordo com a pontuação atingida.

4. LISTA DE INDICADORES DE QUALIDADE

4.1. Controle de Pragas Urbanas

INDICADOR Nº 01: Pontualidade no cumprimento dos prazos do agendamento prévio	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos prazos para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas, respeitando-se todos os prazos
Meta a cumprir	Agendamento mínimo de 5 (cinco) unidades a cada 15 (quinze) dias úteis para a realização do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento do prazo de agendamento
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

INDICADOR Nº 02: Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos serviços de controle de pragas urbanas
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a execução do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Quadrimestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento da execução do serviço
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

4.2. Limpeza/Desinfecção de Reservatórios D'água

INDICADOR Nº 03: Pontualidade no cumprimento dos prazos do agendamento prévio	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos prazos para a execução dos serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água, respeitando-se todos os prazos

Meta a cumprir	Agendamento mínimo de 5 (cinco) unidades a cada 15 (quinze) dias úteis para a realização do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento do prazo de agendamento
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

INDICADOR Nº 04: Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento satisfatório dos serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a execução do serviço.
Instrumento de medição	Formulário de Comprovação dos Serviços Realizados (ANEXO IV), assinado por servidor do TRT lotado na unidade onde os serviços foram realizados
Forma de acompanhamento	Relatório por aplicação

Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Verificação do cumprimento da execução do serviço
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 10 ocorrências = 7 Pontos 11 a 14 ocorrências = 6 Pontos 15 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato

5. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total atingida dos indicadores apresentados, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Pontuação Total Atingida	Desconto no pagamento
De 37 a 40 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 33 a 36 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 29 a 32 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 25 a 28 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 21 a 24 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
Abaixo de 21 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.

5.2 A avaliação com pontuação abaixo de 21 pontos, por 3 (três) etapas no prazo de 12 (doze) meses, poderá ensejar em rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 25/07/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0154702** e o código CRC **364BE1B3**.

Referência: Processo nº 000000822/2024

SEI nº 0154702